



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

GABINETE DIRETOR EXECUTIVO

**OFÍCIO 034/2021 - GDE**

Garça, 20 de julho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Informamos em resposta ao requerimento nº 603 e 623/2021, de autoria do vereador Sr. Fabinho Polisinani o que segue:

A licitação para os equipamentos de bombeamento do poço Guarani - B1 está em andamento e sua conclusão está prevista para o mês de agosto.

A estiagem mais severa este ano, conforme veiculado em nota conjunta do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM; bem com a Declaração de Situação Crítica de Escassez Quantitativa de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraná, publicada pela Agência Nacional de Águas - ANA colocam pressão sobre o sistema de abastecimento de água do município. A exploração do poço neste momento, mesmo que de forma provisória, contribuiria para mitigar os efeitos da estiagem. Entretanto, a solução definitiva se dará com a construção da adutora e rede elétrica para funcionamento completo do sistema do poço Guarani.

A partir do recebimento do Relatório Técnico Final da perfuração do poço, na segunda quinzena de maio, nos permitiu caracterizar a bomba que será instalada, bem como o restante dos equipamentos. No momento, devido a especificidade dos materiais e o desabastecimento do mercado, encontramos dificuldade na obtenção de orçamentos e manutenção dos valores até a data da licitação, bem como do prazo de entrega dos insumos.

*Poço 03 Jafa*

Perfuração do Poço: Tomada de Preço nº 004/2019 - Processo Administrativo nº 040/2019 e Contrato Administrativo nº 024/2019 – Geozan LTDA EPP.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## AUTARQUIA MUNICIPAL

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.**

### **GABINETE DIRETOR EXECUTIVO**

Equipamentos: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 034/2020 e Contrato Administrativo nº 018/2020 – Geozan LTDA EPP.

Materiais para cercamento: Dispensa de Licitação nº 011/2021 - Processo Administrativo nº 020/2021 - Aquisição de materiais para instalação de alambrado, portão e pavimento do poço perfurado no Distrito de Jafa.

Rede Elétrica: Tomada de Preço nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 036/2021 – Sessão Pública – 04/08/2021.

#### *Poço Guarani*

Perfuração do Poço: Concorrência Pública nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 014/2020 e Contrato Administrativo nº 014/2020 – Mandaguaí Poços Artesianos EIRELI.

Projeto de Rede Elétrica: Dispensa de licitação nº 013/2021 - Processo Administrativo nº 022/2021 e Contrato Administrativo nº 011/2021 - Marcelo Ferreira Gambas pessoa jurídica de direito privado.

Locação e instalação de Equipamentos: Pregão Presencial nº 005/2021 - Processo Administrativo nº 038/2021 - - Sessão Pública – 26/07/2021.

Em anexo seguem informações referente aos processos.

Respeitosamente,

**André Pazzini Bomfim**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

A Sua Excelência o Senhor  
**RAFAEL FRABETTI**  
Câmara Municipal  
17400-082 Garça-SP

**TR - 26/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE  
ELÉTRICA PARA POÇO Nº 03 DE Jafa.**

JULHO - 2021

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETO .....	3
3.	CARACTERÍSTICAS DO PROJETO .....	3
4.	PRAZO DE EXECUÇÃO .....	5
5.	VALOR ESTIMADO .....	5
6.	CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	6
7.	CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO .....	6
8.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7

## 1. INTRODUÇÃO

O crescimento populacional do distrito de Jafa faz com que a demanda por água potável aumente. No entanto, os poços existentes apresentam problemas devido ao tempo de utilização.

Diante das diversas formas e possibilidades de captação, a perfuração de um poço tubular profundo nos Aquíferos Bauru e Serra Geral para captação subterrânea foi a alternativa escolhida, aumentando assim a capacidade de abastecimento de água e mitigando os efeitos de possíveis estiagens.

A localização do poço foi escolhida de modo a não afetar a operação das captações existentes e já em funcionamento e obter vazão de água suficiente para suprimento das demandas. Contudo, o local não dispõe de rede elétrica instalada, serviço este que se faz indispensável ao funcionamento da bomba, objeto do Contrato Administrativo nº 18/2020.

## 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação** de materiais que visam a implantação de rede distribuição de energia elétrica em média tensão 13,8kV, compreendendo um transformado trifásico de 75kVA-380/220 V, para atender o poço nº 3 do Distrito de Jafa.

## 3. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

O local no qual a rede elétrica deve abastecer se encontra em area rural. As coordenadas são as seguintes:

Coordenadas Geográficas	
<b>X</b>	22°12'53.48" S
<b>Y</b>	49°43'28.96" O



Imagem 1: Croqui do traçado da rede elétrica do Jardim vista verde até o Poço 03 de Jafa (Imagem retirada do Google Earth).

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme projeto em anexo a esse termo de referência. Deverá estar incluso o fornecimento de materiais, a mão de obra, o descarte dos resíduos de maneira apropriada, ART de execução e interligação com a rede existente pela CPFL.

A execução das instalações elétricas deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados e os materiais elétricos e mecânicos a serem empregados na obra de primeira qualidade. Materiais estes que deverão ser examinados e aprovados pelo departamento de engenharia, de modo que sejam garantidas as melhores condições de utilização, eficiência e durabilidade dos mesmos.

Será obrigação da empresa contratada pelas instalações elétricas e mecânicas a responsabilidade pela qualidade e desempenho das por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações do projeto que venham a ser exigidas pela fiscalização da obra ou pela concessionária, mesmo que ditas alterações se originem de erros inicialmente construtivos.

As instalações elétricas e mecânicas só serão aceitas pela fiscalização quando forem entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, devidamente ligadas à rede externa da companhia concessionária e com todas as proteções mecânicas realizadas.

As braçadeiras e grampos para fixação deverão ser de aço galvanizado ou liga de alumínio, sendo os parafusos, porcas e arruelas bicromatizados.

Todas as conexões devem ser pré-fabricadas, não sendo admitido o uso de conexões executadas no local.

O quadro de distribuição de energia será metálico, tipo sobrepor, com moldura, porta articulada por meio de dobradiças e provido de fecho rápido, fechadura ou dispositivo para cadeado, fabricados em chapas, em aço protegidos com pintura antioxidante cinza. Os quadros deverão possuir placas de montagem removíveis para a instalação dos equipamentos de manobra e proteção, salvo quando o Centro de Distribuição possuir menos que 10 dispositivos de proteção (disjuntores e DPS) conforme diagrama multifilar, atendido essa regra o centro de distribuição poderá possuir bastidores metálicos apropriados tipo trilho conforme norma DIN, para montagem dos dispositivos com características conforme apresentado nos diagramas multifilares, quantidades e capacidades.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo estimado para a realização das atividades descritas será de **60 (sessenta) dias**, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia do SAAE.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

O valor global do trabalho orçados referentes às atividades do presente termo de referência está estimado em **R\$ 130.503,70** (cento e trinta mil quinhentos e três reais e setenta centavos).

#### **6. SEGURANÇA DO TRABALHO**

A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar antes do início das obras o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO –

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e, em especial, o responsável técnico supervisor deverá estar certificado de acordo com a NR 10.

**7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Garantia de 5% do valor do contrato;

**8. SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO**

Apresentar seguro contra acidentes de trabalho.

**9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**

Em até 15 (quinze) dias, conforme Art. 73, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/1993, mediante comunicação escrita da CONTRATADA.

**10. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as seguintes exigências:

10.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) do serviço, ambas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, cópia autenticada, ou a ser autenticada por servidor do SAAE, ou emissão via internet junto ao órgão competente;

10.2 Comprovação de que possui, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de Acervo Técnico por execução de obra ou serviço de característica semelhante;

10.3 A comprovação do vínculo profissional de que trata o item 10.2 pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;

10.4 A comprovação de acervo técnico de que trata o item 10.2, será realizada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo estar acompanhados do respectivo “Acervo Técnico”, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA dos seguintes itens de maior relevância:

- Execução de rede elétrica primária compacta tensão 6,9 quilovolts com carga de 40,93 KW.

10.5 Caso a licitante vencedora for registrada no CREA de outro estado, deverá providenciar para que o registro previsto no item 10.1, seja vistado pelo CREA do estado de São Paulo, antes da assinatura do contrato.

## **11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

O pagamento será efetuado em duas medições, de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, podendo sofrer alterações.

A garantia, se houver, somente será liberada após a interligação da CPFL.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Contratada deverá expressamente se comprometer a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora, que do mesmo fará parte integrante.

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAE de Garça, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu(s) engenheiro(s) responsável(is) pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por

escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências do Edital.

A contratada deverá recolher e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato, bem como a ART dos engenheiros contratados por ela e que ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços. A apresentação de tal documentação se dará antes de se iniciarem os serviços.

A contratada deverá comparecer sempre que for convocada para esclarecimentos, podendo sofrer pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venham a acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da Contratante. Nenhuma transferência mesmo autorizada isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

A Contratada e seu(s) engenheiro(s) serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo à Contratante ou a sua fiscalização qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

É determinante a realização de uma reunião técnica inicial com o SAAE antes do início das atividades, para esclarecimentos e recomendações em relação à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

Caso haja alterações no projeto original, decorrente de interferências observadas no decorrer da obra, as mesmas deverão ser devidamente aprovadas pelo Departamento de Engenharia do SAAE. Ao fim da obra, deverá ser fornecido pela empresa contratada os projetos como construídos ("*as built*") em questão e encaminhadas ao departamento técnico para regularização dos mesmos.

Para divergências técnicas entre projetos, esse termo de referencia e planilha orçamentária, prevalece primeiro o projeto, depois esse termo de referencia e por último a planilha orçamentária.

### **13. ANEXOS**

- Projeto elétrico duas pranchas;
- ART do projeto;
- Comprovante de aprovação de projeto CPFL;
- Planilha físico financeira;
- Planilha orçamentaria.

Garça, 06 de julho de 2021.

Jaqueline de Alencar Alves  
DIRETORA DE DEPTO. DE ENGENHARIA

Gustavo Ricci da Silva  
ENGENHEIRO CIVIL



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 036/2021**  
**EDITAL Nº 10/2021**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos através da Internet, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2021.

**Nome, Carimbo e Assinatura**

**Observações importantes:**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, pelo e-mail: [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Autarquia da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 036/2021**  
**EDITAL Nº 10/2021**

**LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA AUTARQUIA:

ATÉ ÀS 16h00min DO DIA 30/07/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 04/08/2021.

**ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:10 HORAS DO DIA 04/08/2021.**

LOCAL: Auditório SAAE - Rua João Bento, 40 - Bairro Cascata, Garça SP

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça-SP torna público que realizará o procedimento licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, a qual será regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visando à concretização da contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, EM MÉDIA TENSÃO, PARA O POÇO Nº 3, da ETA de Jafa.

### DIVULGAÇÃO

As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br), no link “Licitações” ou “Portal da Transparência”, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Município de Garça, no seguinte sítio eletrônico [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

Os projetos, cronogramas e demais documentos necessários à elaboração das propostas encontram-se compactados e disponibilizados, juntamente com o Edital, no link acima informado.

O licitante que assim desejar, poderá retirar os referidos arquivos pessoalmente na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, localizada na Rua Alfredo de Souza Castro nº 210, bairro Williams, Garça-SP, sendo necessário na ocasião, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.

### ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora de Licitação - CJL, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br) ou pelo telefone (14) 3407-2482



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

ou protocolizados no Setor de Protocolo, localizado à Rua João Bento nº 40, Cascata, neste município. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

Os documentos a serem apresentados no presente certame poderão ser originais ou cópias. As cópias apresentadas poderão ser autenticadas pelos membros da CJL, durante a sessão de abertura do certame, desde que o licitante apresente os documentos originais para verificação. Será dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet nos sites dos Órgãos emissores.

#### **IMPUGNAÇÕES**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital da licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

As impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste instrumento convocatório e protocoladas diretamente na Autarquia, à Rua João Bento, nº 40 – Bairro Cascata, no horário das 08:00 às 16:00 horas. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante

A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este instrumento convocatório, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

#### **IMPEDIMENTOS EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP. Portanto, o licitante que não estiver cadastrado deverá efetuar o cadastro como fornecedor do SAAE Garça/SP, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e obrigatoriamente comprovar tal registro na habilitação jurídica (*a documentação necessária à obtenção do CRC está relacionada no item 6, deste Edital*).

Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, exceto se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- d) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada para a execução do objeto desta licitação, se justifica pelos seguintes motivos:

O crescimento populacional do distrito de Jafa faz com que a demanda por água potável aumente. No entanto, os poços existentes apresentam problemas devido ao tempo de utilização.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

Diante das diversas formas e possibilidades de captação, a perfuração de um poço tubular profundo no Basalto para captação subterrânea foi a alternativa escolhida, aumentando assim a capacidade de abastecimento de água e mitigando os efeitos de possíveis estiagens.

A localização do poço foi escolhida de modo a não afetar a operação das captações existentes e já em funcionamento e obter vazão de água suficiente para suprimento das demandas. Contudo, o local não dispõe de rede elétrica instalada, serviço este que se faz indispensável ao funcionamento do sistema de bombeamento, objeto do Contrato Administrativo 18/2020 em andamento.

#### **1 - OBJETO:**

**1.1** – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS QUE VISAM A IMPLANTAÇÃO REDE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, EM MÉDIA TENSÃO 13,8kV, COMPREENDENDO UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75kVA-380/220 V, para atender ao poço nº 3 do distrito de Jafa, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital, por meio do Termo de Referência, que é parte integrante do Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto e demais anexos.

**1.2-** O valor máximo que a Autarquia se propõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços é de **R\$ 130.503,70** (cento e trinta mil, quinhentos e três reais e setenta centavos).

**1.3** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto:
  - Termo de Referência;
  - Projeto Executivo (duas pranchas);
  - A.R.T. do projeto;
  - Planilha Orçamentária;
  - Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial e Declarações;
- ANEXO III - Minuta de Contrato Administrativo;
- ANEXO IV - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- ANEXO VI – Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- ANEXO VII – Carta de Indicação do Representante Legal da Licitante;
- ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;
- ANEXO IX - Cópia - Decreto n ° 6834/2008.

#### **2 – DOS RECURSOS:**

**2.1** – Os pagamentos das despesas com a execução do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos próprios do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça-SP.



### COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No ato do credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes de proposta e documentação, conforme o caso:

**Tratando-se de Procurador**, o instrumento público de procuração ou instrumento particular (*conforme modelo do Anexo VII – Carta de Indicação do Representante Legal*) do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame.

O procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na junta comercial.

**Tratando-se de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o instrumento constitutivo da empresa e suas alterações ou a última alteração consolidada registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2 - O instrumento constitutivo da empresa será, conforme o caso:

a- Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5 - Os documentos supra referidos deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

3.6 - Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado na empresa.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO e nº 02- PROPOSTA, deverão ser entregues no SAAE Garça SP, no setor de Protocolo, no endereço Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, **até às 09h00 do dia 04/08/2021**, fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além da identificação da licitante (razão social, endereço etc.), os dizeres “TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021”, o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo “PROPOSTA”.

4.2 - A sessão de abertura do envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO, será no mesmo dia mencionado no subitem anterior, a partir das 09h10min, e o invólucro nº 02- PROPOSTA no mesmo dia ou em outra data a ser comunicada aos licitantes.

#### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

5.1 - O envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO, deverá conter:

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, dentro da validade;

5.1.2 – Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo V;

5.1.3 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (*conforme modelo no Anexo VI – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho*);

5.1.4 - Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da emissão do certificado de que trata subitem 5.1.1;

#### **5.1.5 - Condições para a Qualificação Técnica:**

**5.1.5.1** – As Licitantes participantes do processo licitatório apresentarão as seguintes exigências:

a) Certidão de Registro da Licitante e do(s) Profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) do serviço, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade;

b) Acervo(s) Técnico(s) - CAT's emitidas pelo CREA, e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços e que faça parte do quadro da licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em execução de serviço de mesmas características técnicas semelhantes às do objeto desta licitação, especificamente que façam explícita referência, sendo de maior relevância o que segue (*conforme Súmula 23, do TCE/SP*):-

- Execução de rede elétrica primária compacta tensão 6,9 quilovolts com carga de 40,93 KW;

c)- A(s) CAT's apresentadas deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do Contratado e do Contratante
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço)
- Localização da obra
- Serviços executados

d) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s), referidos anteriormente, deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços;

e) A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes comprovantes:

- e.1. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
- e.2. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
- e.3. contrato de prestação de serviço; e
- e.4. declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

f) Declaração expressa da licitante, de que (*conforme Anexo II – Proposta Comercial e Declarações*):

- f.1) Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.
- f.2) Responsabiliza-se pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.
- f.3) Entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Administração.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

5.2 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, com exceção daqueles emitidos via internet ou cópias e originais, para serem autenticados por membro CJL.

5.3 - Os documentos cujo prazo de validade seja essencial aos fatos ou circunstâncias que enunciam, devem estar em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição. Excetuam-se os comprovantes e fichas de inscrição

5.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidão ou de outros documentos exigidos neste edital.

5.5 - A Comissão de Licitações confirmará a validade e veracidade das certidões extraídas via internet nos sites dos respectivos órgãos emissores.

5.5.1 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente;

5.6 - A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

#### **5.7 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:**

5.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante o disposto no art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7.2 - Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, prevista nos subitens anteriores, deverá ser apresentada, mesmo que apresente alguma restrição, consoante o disposto no art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Julgadora de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar 123.

5.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123.

5.7.5 - No caso de Micro e Pequenas Empresas desejarem fazer uso dos direitos da Lei nº 123/2006, deverão apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos, sendo opcional apresentá-la no Credenciamento ou inseri-la no envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital.

5.7.5.1 - Não havendo a referida certidão/declaração, as mesmas serão julgadas em condições de igualdade com as demais.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

5.7.5.2 - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

#### **6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

6.1 - Em se tratando de proponente **não possuidor de Certificado de Registro Cadastral** na forma do subitem anterior (5.1.1), deverá até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada, para a entrega dos invólucros, ou seja, até 30/07/2021, apresentar os documentos abaixo, perante a Comissão Julgadora de Licitações, para obter o certificado:

- a- Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c- Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- d- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa e seguridade social ;
- f- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei (cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);
- g- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h- Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas - CNDT;
- i- Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço;
- j- Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial de Empresas expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante;
  - j.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- k- Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, tanto da empresa licitante como do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **7 - DA PROPOSTA**

7.1 - O envelope nº 02 – PROPOSTA deverá conter:

7.1.1 A proposta, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, datada e assinada pelo representante da empresa, com suas identificações (nome, endereço, RG e CPF), **poderá** ser feita no modelo que acompanha o edital (*Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e Declarações*), ou transcrita em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões, onde deverão ser obrigatoriamente computados no preço global todos os custos diretos e indiretos decorrentes da presente execução, correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa proponente, bem como todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, na qual deverá constar:



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

- a- TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021
- b- Proposta
- c- Razão social ou nome do proponente
- d- Endereço
- e- CNPJ
- f- Telefone
- g- E-mail
- h- Descrição do objeto da Licitação
- i- Valor total do serviço, em moeda corrente
- j- Condições pagamento (conf. edital e disposições da minuta do contrato)
- k- Prazo execução (conf. edital e disposições da minuta do contrato)
- l- Nome do representante legal
- m- Identidade do representante
- n- Declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações e do EDITAL Nº 10/2021, da TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021, bem como, as demais declarações explícitas no Anexo II, do Edital
- o- Data e assinatura.

7.2 - Deverão acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a- Planilha de orçamento com preços mão de obra, onde deverão estar computados todos os encargos sociais, previdenciários e tributários, despesas com materiais, serviços de mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transporte, seguro, quaisquer outros custos e demais ônus diretos ou indiretos, necessários a execução do objeto licitado.
- b- Cronograma físico-financeiro, contendo todos os dados constantes do cronograma fornecido pelo SAAE, nos termos e condições de execução da empresa proponente, bem como suas planilhas orçamentárias, respeitando-se o prazo máximo de execução do objeto deste certame.

## **8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, pela Comissão Julgadora de Licitações desta Autarquia.

8.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.3 - No dia, local e hora designados e na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO e nº 02- PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

8.4 - Os envelopes contendo a documentação serão abertos e todos os documentos contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

8.5 - Se ocorrer a suspensão da reunião, e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Julgadora de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data para continuação, através de divulgação no órgão oficial de publicação do município, correspondência via e-mail, fax ou correio, mediante aviso de recebimento.

8.6 - Decorrida a fase de habilitação, havendo renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, ou em havendo recurso e após julgado, serão abertos os envelopes nº 02- PROPOSTA, dos proponentes habilitados, no mesmo local, pela Comissão Julgadora de Licitações.

8.7 - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação.

8.8 - As propostas contidas no envelope nº 02- PROPOSTA, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações, bem como pelas proponentes e seus representantes presentes, procedendo-se à leitura dos preços e condições oferecidas.

8.9 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Julgadora de Licitações, através do órgão oficial de publicação do Município, e/ou através de correspondência via e-mail ou via postal, contra recibo.

8.10 - A divulgação dos atos e decisões da Comissão, bem como homologação e convocação para assinatura do contrato, será feita pela Imprensa Oficial do Município, e/ou através de correspondência enviada via e-mail ou via postal, contra recibo.

## **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 - Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público;

9.3 - Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte:

9.3.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

9.3.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, consoante o § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

9.3.3 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma, nos termos do art. 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006:

a- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



### COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

d- Não sendo exercido o direito de preferência nos termos previstos nos subitens, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não havendo apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame;

9.3.4 - O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte previsto no item anterior e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma delas.

#### 10 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1 - Os preços propostos serão comparados ao valor máximo fixado pela Administração, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, § 1º, da Lei Federal 8666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Julgadora de Licitações.

10.2 - Poderá ser exigida da licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

#### 11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Em igualdade de condições nos termos da legislação federal, como critério de desempate a classificação se dará por sorteio em ato público, observada a condição estabelecida no item 9, deste Edital.

#### 12 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A informação sobre o local a ser executado o objeto da presente licitação consta no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto - Termo de Referência (*item 3 – Características do Projeto*).

#### 13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação é de **60 (sessenta) dias** corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço.

#### 14 - DA DOTAÇÃO

14.1 – Os pagamentos das despesas com a execução do objeto desta licitação serão provenientes dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça-SP, da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Departamento de Obras e Serviços	Ficha 062 - 17 512 0025 2.161.4.4.90.51.00 – Perfuração de Poços Artesianos	Obras e Instalações
----------------------------------	---	---------------------

#### 15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

15.1 – O pagamento será efetuado de conformidade com o cronograma, depois de conferido e atestado seu recebimento pelo Departamento de Engenharia, nos termos do art. 40, XIV, a, da Lei 8666/93 e da minuta do contrato.

#### **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

16.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, conforme legislação tributária vigente.

#### **17 - DO ATRASO DE PAGAMENTO**

17.1 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada à autorização governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

#### **18 - DO CONTRATO**

18.1 - A contratação decorrente desta licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta que integra este edital.

18.2 - A adjudicada assinará o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação.

18.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4 - É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições ofertadas pela adjudicatária, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5 - O contrato será celebrado com **vigência de 6 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal.

18.6 - Após a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá providenciar documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART”, do CREA, em nome do engenheiro responsável pela obra e carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais e entregar uma via no setor de licitações, antes do início da obra.

#### **19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 - O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no art. 73, I, “a” e “b” da Lei 8666/93.

#### **20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

20.1 - Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto das Licitações e Contratos.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 - A contratada se obriga a:

- a) Fornecer e executar a rede de energia elétrica conforme as normas da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL;
- b) Utilizar materiais conforme manual dos fabricantes aprovados pela CPFL;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação;
- d) Manterá à testa dos serviços, diariamente, a equipe técnica e os profissionais de nível superior detentores dos Acervos Técnicos apresentados na licitação, como os responsável(eis) que acompanhará(ão) toda a execução do serviço;
- e) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da Contratante;
- f) Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- g) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- i) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Equipe de Fiscalização do SAAE, caso os mesmos não atendam às especificações exigidas;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- n) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Autarquia e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

22.1 - A Contratante se obriga a:

- a) – Expedir a “Ordem de Execução de Serviços”;
- b) - Orientar e acompanhar a Contratada, no que couber, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- f) - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

### **23 - DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

23.1 - A execução do Contrato terá a gestão da Diretoria do Departamento de Engenharia e será fiscalizada pela Diretoria do Departamento de Manutenção, permitida, ainda, a assistência de terceiros, caso a Autarquia julgar necessário, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

23.2 - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da Contratada, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato.

23.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.4 - Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário.

23.5 - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

23.6 - Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a- Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do SAAE, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e norma em vigor;
- b- Assumir as despesas de correções e reparos de serviços, se necessárias ou errados por culpa da contratada com reposição dos materiais utilizados, se couber;
- c- Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluído SAAE de quaisquer reclamações e indenizações.

### **24 - DAS PENALIDADES**

24.1 - A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.

24.2 - Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

24.3 - Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal e trabalhista, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

24.4 – Aplicam-se ainda as demais penalidades nos termos da legislação.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES**

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 – Este edital com todos os anexos que o compõem, farão parte integrante do contrato ou do documento equivalente a ser celebrado com a licitante vencedora do certame, independentemente de sua transcrição no mesmo.

25.3 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Williams, Garça - SP, pelo telefone (14) 3407-2482, ou pelo e-mail [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br), das 08h00 às 16h00, até 02 (dois) dias úteis antes daquele marcado para a abertura do certame. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais.

25.4 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações da sua proposta e dos Documentos constantes no Anexo I desta Tomada de Preço. Caso isso não ocorra ou for constatado que os serviços estejam fora das especificações exigidas, acarretará a rescisão contratual automaticamente, ficando certo que a este Órgão Público não caberá nenhum ônus suplementar e não restando nenhuma indenização à contratada, ficando a mesma sujeita às penalidades nos termos da lei.

25.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

25.6 - Fica assegurado ao SAAE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

25.6.1 - Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

25.6.2 - Alterar as condições desta Tomada de Preço, desde que fixe prazo, não inferior a 15 (quinze) dias para abertura, a contar da data da publicidade das alterações.

25.7 – Os proponentes que participarem deste procedimento licitatório e não oferecerem impugnação a este instrumento convocatório, no prazo legal, estarão atestando conhecer e aceitar as condições nele estabelecidas.

25.8 - Nos casos omissos neste edital, prevalecerão os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, independentemente de sua menção expressa neste instrumento.

25.9 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente procrastinatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na legislação aplicável.

Garça, 15 de julho de 2021.

André Pazzini Bomfim  
Diretor Executivo



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



***COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS***

[\*suprimentos@saaegarca.sp.gov.br\*](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 036/2021**

**EDITAL Nº 10/2021**

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**Constam neste Anexo:**

- TERMO DE REFERÊNCIA;
- PROJETO EXECUTIVO;
- A.R.T. DO PROJETO;
- COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE PROJETO CPFL;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



# SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 036/2021**

**EDITAL Nº 10/2021**

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS QUE VISAM A IMPLANTAÇÃO REDE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, EM MÉDIA TENSÃO 13,8kV, COMPREENDENDO UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75kVA-380/220 V, para atender ao poço nº 3 do distrito de Jafa.

Razão Social:		
CNPJ nº	I.E./I/M.:	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
e-mail:		
Banco	Agência:	Conta Corrente:
Representante legal da licitante:		
RG nº:	CPF/MF:	
Preço Global da Proposta (em R\$):		
Preço Global da Proposta (por extenso):		

Declaramos, expressamente, que:

- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos, da TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021;
- Manteremos a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- Temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação;
- Nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas;
- Entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Administração;
- Nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 036/2021**

**EDITAL Nº 10/2021**

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA O POÇO Nº 3.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em observância ao constante no Processo 023/2021, com fundamento nas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, e a TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CONTRATANTE:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS** do município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, representado pelo Diretor Executivo Sr. **André Pazzini Bomfim**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº \_\_\_\_-SSP/SP e CPF nº \_\_\_\_, residente nesta cidade, à \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_ e com a Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_, e CPF/MF nº. \_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, município de \_\_\_\_, estado de \_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**1** - O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela CONTRATANTE, através da Tomada de Preço nº 4/2021, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, considerada vencedora.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**2.1** - A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE, nos termos exigidos no procedimento licitatório, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS QUE VISAM A IMPLANTAÇÃO REDE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, EM MÉDIA TENSÃO 13,8kV, COMPREENDENDO UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75kVA-380/220 V, para atender ao poço nº 3 do distrito de Jafa, conforme as normas da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

**2.1.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com sua Proposta Comercial, o Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital da licitação acima mencionada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1**– A realização do objeto deste Contrato será por EXECUÇÃO INDIRETA pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** – A execução do Contrato terá a gestão da Diretoria do Departamento de Engenharia e será fiscalizada pelas Diretorias do Departamento de Manutenção e do Departamento de Águas e Esgotos, permitida, ainda, a assistência de terceiros, caso a Autarquia julgar necessário, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital da licitação.

**4.2** - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;

**4.3** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo do SAAE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**4.4** - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;

**4.5** - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe aos Fiscais designados para a fiscalização do Contrato ou a outro servidor qualificado para esse fim.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1 - Exigências que deverão ser atendidas pela CONTRATADA:**

**a)** – A execução do fornecimento e instalação da rede de energia elétrica deverá estar em conformidade com o projeto executivo, segundo as normas da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL. Incluem-se no atendimento ao objeto deste Contrato, o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos necessários, o descarte dos resíduos de maneira apropriada, ART de execução e interligação com a rede existente.

**b)** - A CONTRATADA deverá vincular, recolher e apresentar a A.R.T. referente ao Contrato, antes de iniciarem os serviços, conforme exigido no Termo de Referência - Anexo I, do Edital da licitação;

**c)** – Em nenhum momento, a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências do Contrato sem aprovação prévia da CONTRATANTE. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais legais.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**5.2** – O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da “Ordem de Execução dos Serviços”.

**5.3** – Concluídos os serviços, este será recebido **provisoriamente pelo período de 15 (quinze) dias úteis**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a comunicação escrita da CONTRATADA informando que concluiu os serviços contratados e que o mesmo encontra-se pronto para vistoria final.

**5.4** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações, e neste caso, o Gestor do Contrato definirá o prazo para as devidas correções, que será comunicado à CONTRATADA, com cópia a ser juntada aos autos.

**5.5** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**5.6** - O recebimento definitivo efetuado pelo Fiscal da CONTRATANTE, mediante “Atestado de Execução dos Serviços”, após o decurso do prazo descrito no item 5.3, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1** - A medição será realizada em duas etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, que é parte integrante da proposta da CONTRATADA.

**6.1.1** – A primeira medição será realizada após a finalização dos serviços de instalação, e a segunda medição, após a vistoria, interligação por parte da CPFL e aceitação do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado.

**6.2** – O pagamento será efetuado em medições conforme estabelece o item 6.1 e subitem 6.1.1.

**6.3** - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do Atestado de Execução de Serviço emitido pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

**6.4** – O pagamento de cada medição será efetuado após a comprovação constante no item 6.1.1, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços** acompanhada do “**Atestado de Execução dos Serviços**” e da **comprovação conforme alínea “b” do subitem 6.8**, inframencionado.

**6.5** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

**6.6** - Quando for constatada qualquer irregularidade na **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços**, será imediatamente solicitada à CONTRATADA a devida correção, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**6.7** - Caso a CONTRATADA não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.8** - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante depósito em conta bancária, conforme cronograma físico-financeiro, após a apresentação de:

**a)** nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório de medição devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia; e

**b)** comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mediante apresentação de cópias autenticadas das respectivas guias ou documentos de arrecadação.



### COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**6.8.1** - Se, por ocasião da apresentação de nota fiscal, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento das contribuições atinentes ao FGTS e ao INSS da competência atual, poderão ser apresentadas cópias autenticadas das guias de recolhimento referentes ao mês/competência imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, no prazo de 03 (três) dias, contados do vencimento do prazo legal para o recolhimento das contribuições referentes à competência atual.

**6.8.2** - A não apresentação dos comprovantes mencionados no item anterior, assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**6.8.3** - No prazo de 30 dias da apresentação da nota fiscal referente à medição final, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE às comprovações finais dos recolhimentos mencionados nos subitens anteriores.

**6.9** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidos pela CONTRATADA;

**6.10** - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

**6.11.-** Pelo pagamento devido em razão da execução do objeto contratado, responderão os recursos provenientes do SAAE (recurso próprio), da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Departamento de Obras e Serviços	Ficha 062 - 17 512 0025 2.161.4.4.90.51.00 – Perfuração de Poços Artesianos	Obras e Instalações
----------------------------------	---	---------------------

**6.12** - Conforme Decreto Municipal nº 8.383/2017 de 20/05/2017, o pagamento dos serviços prestados será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Contratada ou através de boleto bancário.

**6.13** - Havendo atraso injustificado dos pagamentos à Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

**6.14** – Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

**7.1-** Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** - Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estipuladas nos termos da Lei, caso não sejam aceitas as suas justificativas, além de multa.

**8.2** - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 5% do valor do ajuste;

**8.3** - A CONTRATADA estará sujeita ainda, às seguintes multas:

I – advertência, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas;

II - multa de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o saldo financeiro não realizado do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações assumidas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações assumidas;



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

c) Multa diária de 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição, no caso de **atrasos injustificados** na execução do contrato;

- A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV – No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**8.4** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do SAAE que fixará novo prazo, este **improrrogável**, para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.5** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, quando a multa aplicada for superior ao valor dos créditos por ventura existentes em nome desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.6** - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

**8.7** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.**- Ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

**9.2.**- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Oitava deste Contrato;
- Constituem motivos para a rescisão contratual, os previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.- Obrigações da CONTRATADA:**



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

- a) Fornecer e executar a rede de energia elétrica conforme as normas da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL;
- b) Utilizar materiais conforme manual dos fabricantes aprovados pela CPFL;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação;
- d) Manter à testa dos serviços, diariamente, a equipe técnica e os profissionais de nível superior detentores dos Acervos Técnicos apresentados na licitação, como os responsável(eis) que acompanhará(ão) toda a execução do serviço;
- e) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da Contratante;
- f) Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- g) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- i) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Equipe de Fiscalização do SAAE, caso os mesmos não atendam às especificações exigidas;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- n) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Autarquia e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **10.2.- Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) – Expedir a “Ordem de Execução de Serviços”;
- b) - Orientar e acompanhar a CONTRATADA, no que couber, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

e) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

f) - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

**11.1** - O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses ou até a extinção da validade dos créditos orçamentários consignados no Exercício vigente, com início na data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos da Lei.

**11.1.1** - Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do subitem 11.1, os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo. O fim da vigência do contrato não exime a CONTRATADA das obrigações quanto à garantia dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

**12.1**- Ficam conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1**- Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste Contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1**- Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e na proposta da Contratada, bem como as Normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2**- E por estarem de acordo com o acima e retro estipulado, as partes firmam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor, na forma da Lei.

Garça, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

nome

Diretor Executivo

Contratante

Razão Social

Nome

Cargo

Contratada

Testemunhas:

nome

RG.

nome

RG.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 036/2021**  
**EDITAL Nº 10/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**  
**NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014**

*(Esta Declaração deverá acompanhar os documentos de Habilitação, se houver enquadramento)*

**DECLARAÇÃO**

A Proponente \_\_\_\_\_, estabelecida na  
rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
Lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, em especial quanto ao seu  
Artigo Terceiro, para a qualificação como ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 036/2021**

**EDITAL Nº 10/2021**

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

*(Esta Declaração deverá acompanhar os documentos de Habilitação)*

À Comissão Julgadora de Licitação

Rua João Bento nº 40 – Bairro Cascata – CEP 17400-138 – Garça SP

Ref. Tomada de Preços nº. 4/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS QUE VISAM A IMPLANTAÇÃO REDE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, EM MÉDIA TENSÃO 13,8kV, COMPREENDENDO UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75kVA-380/220 V, para atender ao poço nº 3 do distrito de Jafa.

Prezados Senhores;

A PROPONENTE \_\_\_\_\_, (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no EDITAL e na forma da lei, que esta PROPONENTE:

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
- b) Não está suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não se encontra sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordada;
- e) Não se encontra enquadrada em nenhuma das outras hipóteses de IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, descritas no Preâmbulo do EDITAL da LICITAÇÃO.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

RG:

CPF:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 036/2021**  
**EDITAL Nº 10/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(Esta Declaração deverá acompanhar os documentos de Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Data e assinatura do representante legal da empresa



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 036/2021**

**EDITAL Nº 10/2021**

### ANEXO VII - CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

*(OBS.: RECONHECER FIRMA, ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, e entregar fora dos envelopes, no ato do credenciamento.)*

Ao  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
Garça- São Paulo

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 .

Prezados Senhores:

Pela presente, designamos o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. S<sup>a</sup>, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas, para fins de plena participação e decisão na Licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa

### DADOS DA LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ	I.E./I.M.:
Endereço	
Cidade:	U.F.:
CEP:	Telefone:
E-mail:	



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 036/2021**

**EDITAL Nº 10/2021**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

*(este Anexo será preenchido na assinatura do Contrato e disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado)*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado: (\*)** Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 036/2021**

**EDITAL Nº 10/2021**

**ANEXO IX**

**CÓPIA - DECRETO Nº 6834/2008**

### **DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

**Art. 2º** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

**Art. 3º** A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

**Art. 4º** A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de 1/3 inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

**Art. 5º** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 6º** Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 7º** Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

**Art. 8º** Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

**Art. 9º** As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**Art. 10** As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

**Art. 11** Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 12** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de julho de 2008.

**JOSÉ ALCIDES FANECO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ**

PROCURADOR JURÍDICO

**ROSANGELA MORETTI**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*suprimentos@saaegarca.sp.gov.br*



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA GEOZAN LTDA - EPP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE BOMBEAMENTO NO POÇO TUBULAR PROFUNDO NO DISTRITO DE Jafa com FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado a Pregão Eletrônico nº 005/2020, Processo Administrativo nº 034/2020, de acordo com a deliberação do Sr. Procurador Jurídico desta Autarquia exarado naqueles autos.

### **DAS PARTES**

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS** do município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, representado pelo Diretor Executivo Sr. Ulysses Bottino Peres, brasileiro, separado, Engenheiro Florestal, portador do RG nº 6.887.781-SSP/SP e CPF nº 959.989.858-34, residente nesta cidade, à Praça Manoel Galdino de Carvalho, nº 50, bairro Portal do Lago, CEP 17400-000.

De outro lado a Empresa **GEOZAN LTDA. - EPP**, com sede à José Barbieri Neto, nº.2.110, Bairro Chácara Flora, Município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14805-347, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.940.811/0001-72 e com a Inscrição Estadual nº 181.236.491.114, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Leonardo Lorenzetti, portador da Cédula de Identidade RG nº. 47.831.864-9-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 394.655.168-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**1** - O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela **CONTRATANTE**, através do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*suprimentos@saaegarca.sp.gov.br*



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, nos termos exigidos no procedimento licitatório, o seguinte:

**2.1.1 -** Execução do serviço de fornecimento e instalação de um sistema de bombeamento para o poço artesiano nº 3, no distrito de Jafa, composto dos itens descritos no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivesse, e demais documentos integrantes do Edital da licitação acima mencionada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1–** A realização do objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**4.1 -** A **CONTRATADA** deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991.

**4.2 –** A **CONTRATADA** deverá **apresentar antes do início das obras** o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO SERVIÇO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

**5.1-** A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

**5.2-** Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas e normas dos órgãos normatizadores e isentos de quaisquer defeitos ou vícios que comprometam ou prejudiquem o funcionamento otimizado do sistema de bombeamento, sendo **garantidos por 12 (doze) meses**, contados da data do seu Recebimento Definitivo.

**5.3 –** Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes e o prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou de matérias primas utilizadas.

**5.4 -** A **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a **CONTRATANTE**.

**5.5 -** As garantias previstas neste Instrumento não abrangem as substituições do todo, de partes ou de componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos mesmos por parte da **CONTRATANTE**.

**5.6 -** Além do disposto no Edital da licitação, a **CONTRATADA** compromete-se a garantir a **CONTRATANTE**, o uso e o gozo pacífico dos equipamentos e materiais fornecidos, resguardando-a de embaraços de terceiros e respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*suprimentos@saaegarca.sp.gov.br*



## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** – A execução do Contrato terá a gestão da Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos e será fiscalizada pelos seguintes servidores do SAAE: a Diretora do Departamento de Engenharia e o Diretor do Departamento de Manutenção, permitida, ainda, a assistência de terceiros, caso a CONTRATANTE julgar necessário, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA e seu(s) engenheiro(s) responsável(is) pelo cumprimento total de suas obrigações.

**6.2** - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado ou equipamentos e materiais fornecidos em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Contrato;

**6.3** – As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**6.4** - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;

**6.5** - A atestação de conformidade dos serviços executados e equipamentos e materiais fornecidos cabe aos responsáveis pela fiscalização pela execução do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### **7.1 - Exigências que deverão ser atendidas pela CONTRATADA:**

**a)** - A execução do serviço deverá obedecer na íntegra ao Termo de Referência e demais documentos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020;

**b)** – A CONTRATADA deverá vincular A.R.Ts. devidamente quitadas, do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, conforme exigido no Termo de Referência - Anexo I, do Edital da licitação;

**c)** – Em nenhum momento, a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências do Contrato sem aprovação prévia da CONTRATANTE. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais legais.

**7.2** – O prazo para execução dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da “Ordem de Execução dos Serviços”.

**7.3** – Concluídos o serviço, este será recebido provisoriamente pelo período de 15 (quinze) dias úteis, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a comunicação escrita da CONTRATADA informando que concluiu os serviços contratados e que o mesmo encontra-se pronto para vistoria final.

**7.4** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações, e neste caso, o Gestor do Contrato definirá o prazo para as devidas correções, que será comunicado à CONTRATADA, com cópia a ser juntada aos autos.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*suprimentos@saaegarca.sp.gov.br*



**7.5** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**7.6** - O recebimento definitivo efetuado pelos Fiscais da CONTRATANTE, mediante “Atestado de Execução dos Serviços”, após o decurso do prazo descrito no item 7.4, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**8.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, incluídos materiais e mão de obra, a importância global de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil).

**8.2** - O pagamento será efetuado em medição única, após a conclusão dos serviços e mediante a aceitação dos responsáveis por fiscalizar a execução deste Contrato.

**8.3** - O prazo para o pagamento do objeto deste Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do serviço prestado, conforme estabelece o item 5, do Edital da licitação, que é parte integrante deste Contrato.

**8.4** - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente, e futuro, se necessário, da dotação orçamentária:

Ficha nº 065 - 17 512 0025 1.104.4.4.90.51.00 – Perfuração de Poços Artesianos

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

**9.1**- Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** - Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto nº 6834/2008, caso não sejam aceitas as suas justificativas, além de multa.

**10.2** - O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado:

I. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II. Multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

**10.2.1** - A multa por atraso não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro não realizado.

**10.3** - Pela inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

## AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*suprimentos@saaegarca.sp.gov.br*



I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor d o ajuste.

**10.4** - Pela inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I. Multa de 15% (quinze por cento) do saldo financeiro não realizado.

**10.5** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

**10.6** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.7** - Os valores das multas deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

**10.8** - Decorrido o prazo para o pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com o índice oficial adotado pelo município de Garça SP, até a data de seu recolhimento.

**10.9** As multas estabelecidas neste instrumento são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**10.10** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.11** - O serviço não aprovado deverá ser regularizado dentro do prazo fixado pelo SAAE, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

**10.12** - O pedido de prorrogação do prazo para a execução dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**10.13** - As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*suprimentos@saaegarca.sp.gov.br*



**10.14** - No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.15** - No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.16** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do SAAE que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.-** Ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

**11.2.-** A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima deste Contrato;
- Constituem motivos para a rescisão contratual, os previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1.- Obrigações da CONTRATADA:**

- a) - A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço referido na Cláusula Segunda, obedecendo rigorosamente às exigências constantes no Termo de Referência - Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020;
- b) - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação;
- c) – A CONTRATADA manterá à testa dos serviços, diariamente, a equipe técnica e os profissionais de nível superior detentores dos Acervos Técnicos apresentados na licitação, como os responsável(eis) que acompanhará(ão) toda a execução do serviço;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

## AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*suprimentos@saaegarca.sp.gov.br*



- d)** - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da CONTRATANTE;
- e)** - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- f)** - Propiciar o acesso da Equipe de Fiscalização da Autarquia aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g)** - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- h)** - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- i)** - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Equipe de Fiscalização da Autarquia, caso os mesmos não atendam às especificações exigidas;
- j)** - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- k)** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- l)** - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m)** - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- n)** - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- o)** - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- p)** - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- q)** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- r)** - Entregar o local onde será executado o serviço, objeto desta licitação, limpo em perfeitas condições de uso, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a sua utilização. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Equipe de Fiscalização da Autarquia, para que se possa proceder à vistoria, com vistas à sua aceitação provisória.
- s)** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Autarquia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **12.2.- Obrigações da CONTRATANTE:**



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*suprimentos@saaegarca.sp.gov.br*



- a) – Expedir a “Ordem de Execução de Serviços”;
- b) - Orientar e acompanhar a CONTRATADA, no que couber, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) - Permitir acesso dos trabalhadores da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1** - O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias e se inicia na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes e em conformidade com a Lei.

**13.1.1** - Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do subitem 13.1, os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo. O fim da vigência do contrato não exime a CONTRATADA das obrigações quanto à garantia do serviço prestado e equipamentos e materiais fornecidos estipulada na Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** - Como forma de assegurar a fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia consistente em R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme previsão contida no Edital nº 018/2020 - (item 17 do Edital da licitação).

**14.2** - A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias e será liberada ou restituída em seu favor após a entrega do objeto deste Contrato, mediante apresentação da CND e do laudo de recebimento definitivo do mesmo, emitido pela CONTRATANTE.

**14.3** - Em se tratando de garantia prestada em dinheiro, a sua restituição será procedida de forma atualizada pelo índice da Caderneta de Poupança, devendo, neste caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.4** - A devolução ou liberação da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

**14.5** - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*suprimentos@saaegarca.sp.gov.br*



**15.1-** Ficam conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1-** Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1-** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e na proposta da Contratada, bem como as Normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.2-** E por estarem de acordo com o acima e retro estipulado, as partes firmam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor, na forma da Lei.

Garça, 16 de Dezembro de 2020.

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
*Ulysses Bottino Peres – Diretor Executivo*  
Contratante

Geozan Ltda. - EPP  
*Leonardo Lorenzetti – Sócio Administrador*  
Contratada

Testemunhas

Jaqueline de Alencar Alves  
CAU 205444-2

José Nildo Moreira Tavares  
RG. 15.816.252



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*suprimentos@saaegarca.sp.gov.br*



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

*(este Anexo será preenchido na assinatura do Contrato e disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado)*

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

CONTRATADO: Geozan Ltda - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Serviço de fornecimento e instalação de um sistema de bombeamento no poço tubular profundo no distrito de Jafa com fornecimento de materiais e mão de obra

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*suprimentos@saaegarca.sp.gov.br*



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Nildo Moreira Tavares

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 067.978.35801 - RG: 15.816.252-SSP/SP

Data de Nascimento: 20/06/1966

Endereço residencial completo: Rua Prof. Edson José Puga nº 145, José Ribeiro, 17400-000, Garça/SP

E-mail institucional [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jose.nildo@saaegarca.sp.gov.br](mailto:jose.nildo@saaegarca.sp.gov.br)

Telefone(s): 14-3407-2480 – 3407-2482

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ulysses Bottino Peres

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 959.989.858-34 - RG 6.887.781-SSP/SP

Data de Nascimento: 30/11/1954

End. residencial completo: Pça Manoel Galdino de Carvalho, nº 50, Portal do Lago, Garça/SP, 17400-000

E-mail institucional: [diretor@saaegarca.sp.gov.br](mailto:diretor@saaegarca.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ubottino@uol.com.br](mailto:ubottino@uol.com.br)

Telefone(s): 14-3407-2480

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Leonardo Lorenzetti

Cargo: Sócio

CPF: 394.655.168-80 - RG 47.831.864-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/05/1991

End. residencial completo: R. Maria Marcelina de Campos, nº 500, Apto 202, Bloco 11, Pq Atlanta, Araraquara/SP, CEP: 14.804-332

E-mail institucional: [comercial@geozan.com.br](mailto:comercial@geozan.com.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): 16-3214-6781

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TR - 05/2019

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.**

NOVEMBRO - 2019

---

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA .....	3
2. OBJETO.....	3
3. CARACTERÍSTICAS DA OBRA .....	3
4. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	5
5. VALOR ESTIMADO.....	5
6. VISITA TÉCNICA.....	5
7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	6
8. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7
9. PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES.....	8
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
11. ANEXOS.....	10

---

## **1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA**

O município de Garça está inserido na porção centro-oeste do estado de São Paulo e possui população estimada em 44.582 habitantes, segundo IBGE 2017. Possui área de abrangência que engloba parte de três importantes bacias hidrográficas do estado, sendo elas: Bacia do Aguapeí, Bacia do Peixe e Bacia do Médio Paranapanema.

O Distrito de Jafa, cuja administração pertence à Garça, conta com três fontes de abastecimento de água: uma captação superficial e dois poços tubulares profundos.

O crescimento populacional do Distrito faz com que a demanda por água potável aumente, no entanto os poços existentes estão com problemas devido ao tempo de utilização. Desta feita, existe a necessidade de se aumentar a capacidade de abastecimento para continuidade do fornecimento de água sem interrupções.

## **2. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de perfuração de poço tubular profundo, conforme projeto.

## **3. CARACTERÍSTICAS DA OBRA**

O projeto, que compõe o presente documento, deverá ser seguido em sua integralidade, sendo que alterações na execução deverão ser previamente justificadas tecnicamente e, também, mediante comum aceite entre os projetistas e o corpo técnico do SAAE.

Ressalta-se que devido a necessidades técnicas, bem como melhoria no sistema de abastecimento de água do Distrito, optou-se por deslocar o ponto de perfuração do poço, após ciência e deferimento por parte dos projetistas, para as seguintes coordenadas:

Coordenadas UTM	
X	7542608,65 mS
Y	631458,56 mE



Imagem 01: ponto de perfuração.

O novo ponto de perfuração se dá no mesmo alinhamento do ponto constante no projeto, no entanto deslocado cerca de 380 metros para uma cota inferior (645,000 m).

As características da obra estão descritas no projeto, parte integrante deste documento. Contudo, ressalta-se a importância de algumas condições específicas que deverão ser seguidas:

- A empresa executora deve possuir um responsável técnico (com atribuição para executar poço tubular profundo), e que deverá executar e/ou acompanhar as seguintes etapas:
  - Perfuração com o controle do fluido de perfuração;
  - Cimentação do tubo de proteção sanitária;

- 
- Descrição e interpretação das amostras de calha retiradas durante a perfuração;
  - Cimentação do tubo de revestimento;
  - Execução e interpretação do desenvolvimento e teste final de bombeamento, de acordo com as Normas da ABNT.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo estimado para a realização das atividades descritas será de 2 (dois) meses, o cronograma de execução deverá obedecer à planilha orçamentária em anexo que compõe o referido Projeto.

O prazo de execução se inicia a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Engenharia do SAAE.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

De acordo com a planilha orçamentária em anexo, o valor global dos trabalhos orçados referentes às atividades do presente termo de referência está estimado em **R\$ 509.727,80 (quinhentos e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

#### **6. VISITA TÉCNICA**

As empresas participantes do processo licitatório deverão realizar visita técnica no local e estarem munidas de documento comprobatório (modelo em anexo) que, por sua vez, deverá ser carimbado pelo corpo técnico do SAAE. As visitas deverão ser previamente agendadas no Departamento de Engenharia do SAAE.

---

## 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O pagamento será efetuado em medições mensais, de acordo com os serviços executados e com o cronograma físico-financeiro após aceitação do Departamento de Engenharia do SAAE.

A comprovação do cumprimento de cada uma das etapas do trabalho será feita por meio da entrega de relatórios de andamento e dos anteriormente relacionados.

### 7.1. Entidade Responsável

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE) de Garça será a entidade contratante do trabalho referido neste Termo de Referência.

### 7.2. Coordenação dos Trabalhos

A Contratante indicará um responsável para exercer as funções de Fiscalização, para o acompanhamento dos trabalhos na fase de execução do contrato, além de exercer a interlocução com o responsável técnico.

### 7.3. Organização da Empresa

Cada empresa deverá apresentar proposta isoladamente, como única responsável pelo objeto deste Termo de Referência. A proposta deverá comprovar os compromissos, indicando claramente as áreas especializadas da proponente, o nome e a qualificação dos técnicos e demais pessoas envolvidas.

### 7.4. Fonte dos Recursos

Os recursos para o pagamento dos serviços serão provenientes do SAAE de Garça, ficando a Contratada sujeita às exigências da legislação da autarquia, inclusive às formas de pagamento.

---

## 8. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as seguintes exigências:**

- 8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) do serviço, ambas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, cópia autenticada ou emissão via internet junto ao órgão competente;**
- 8.1.1. Comprovação que possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de Acervo Técnico por execução de obra ou serviço de característica semelhante;
- 8.1.2. A comprovação de que trata o item 8.1.1., será realizada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo estar acompanhados do respectivo “Acervo Técnico”, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA dos seguintes itens de maior relevância:
- Perfuração de poço tubular profundo com profundidade mínima de 250 metros (inclusos os testes previstos no projeto anexo a este documento);
- 8.1.3. O(s) profissional(is) detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) referido(s) no item 8.1.1, deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.
- 8.1.4. Caso a licitante vencedora for registrada no CREA de outro estado, deverá providenciar para que o registro previsto no item 8.1 seja vistado pela CREA do Estado de São Paulo, antes da assinatura do contrato.

---

## 9. PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES

- Todos os serviços e equipamentos que compõe a obra descrita no projeto de perfuração do poço tubular profundo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, de execução emitida pelo profissional responsável com experiência previamente comprovada;
- A comprovação do cumprimento do trabalho será feita por meio da entrega de Documento emitido pela CONTRATADA em que atesta que os serviços foram executados até a referida data, contendo planilha de execução e Ofício solicitando, se for o caso, a medição que couber ao momento ou entrega final da realização dos serviços;
- A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido de medição, comprovante de permanência de profissional habilitado para acompanhamento da execução da obra.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá expressamente se comprometer a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAE de Garça, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu(s) engenheiro(s) responsável(is) pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

A contratada deverá recolher e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato, bem como a ART dos engenheiros contratados por ela e que ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços, e apresentar tal documentação antes de se iniciarem os serviços.

Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE e ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venham a acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da Contratante. Nenhuma transferência mesmo autorizada isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

A Contratada e seu(s) engenheiro(s) serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo à Contratante ou a sua fiscalização qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com o SAAE para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

Garça, 08 de novembro de 2019.

André Pazzini Bomfim  
*Engenheiro Civil*  
CREA/SP 5068979673

Carlos Henrique Stocco Ortolan  
*Engenheiro Ambiental*  
CREA/SP 5063664699

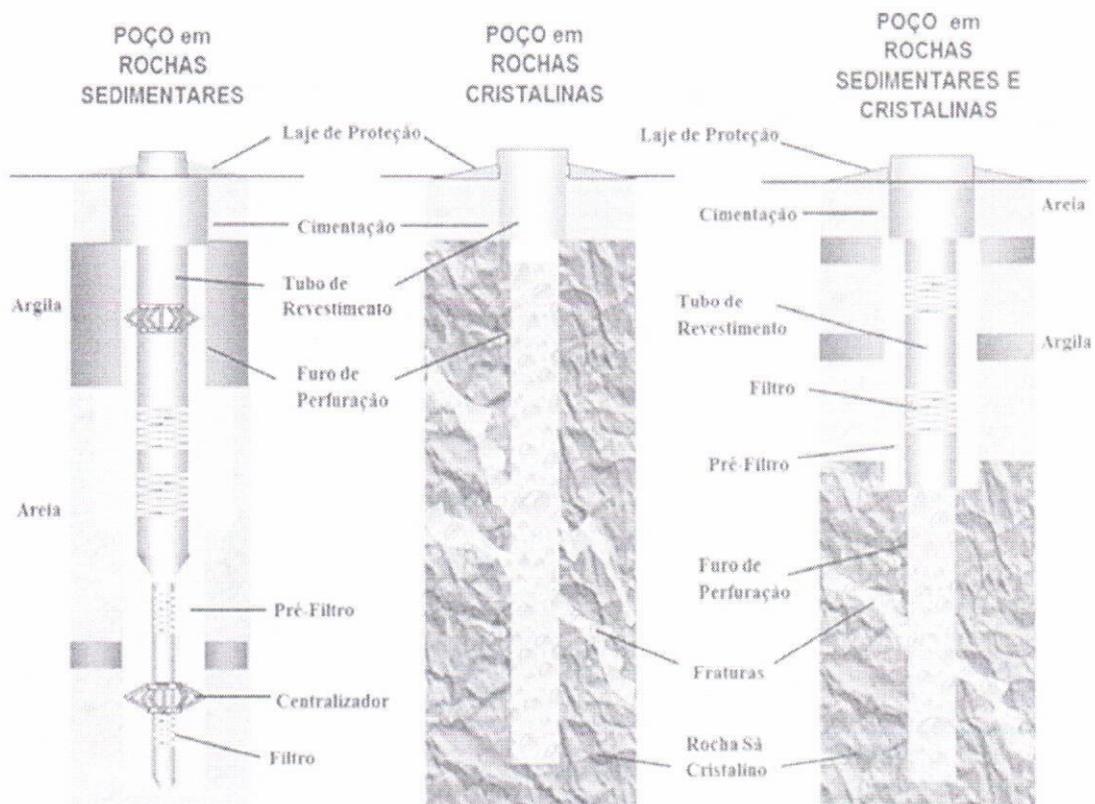
## **11. ANEXOS**

- **Projeto de Poço Tubular Profundo elaborado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE - SP;**
- **Planilha orçamentária com valores médios oriundos de cotações comerciais realizadas pelo SAAE, bem como de cotação apresentada pelo DAEE – SP no referido projeto apresentado;**
- **Cronograma físico financeiro de execução da obra.**



## AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA E PROJETO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

### MUNICÍPIO DE GARÇA DISTRITO DE JAJÁ



### TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

Geól.º Emílio Carlos Prandi  
Eng.º João Carlos Polegato

Marília, fevereiro de 2019.



## AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA PRELIMINAR

### ANEXO IV

**Município:** Garça – Distrito de Jafa  
**Interessado – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

#### Geologia:

Ocorrem na região os arenitos de granulometria muito fina a fina, com matriz argilosa, que na sua porção inferior se intercalam com bancos de siltitos e argilitos constituindo-se, no conjunto, o Grupo Bauru, onde ocorrem as Formações Marília, Adamantina, e Araçatuba e cuja espessura máxima é de 300 metros quando os poços são instalados nas cotas conforme indicado.

Estes arenitos apresentam, localmente, forte presença de carbonatos na sua matriz, podendo ocorrer incrustações nas colunas de produção, sua porção superior mais compacta fornece a sua porção intermediária, a Formação Adamantina, melhor aquífero com proteção contra contaminações antrópicas.

A partir da base do Grupo Bauru passam a ocorrer rochas basálticas da Formação Serra Geral. Se localizado em zonas de fraturas, os poços poderão explorar águas deste aquífero, sendo que a ocorrência de água nestas rochas está condicionada à presença de descontinuidades, tais como: fissuras, fraturas, contatos e zonas amigdaloidais e às interconexões entre estas descontinuidades.

#### Aquífero (s):

Os aquíferos a serem explorados nesta região são o Bauru e o Serra Geral. O Bauru é do tipo multicamadas e o basalto fissurado. O Bauru, às vezes, apresenta porções suspensas com recarga muito lenta, mas pretende-se captar água de camadas intermediárias, principalmente da Formação Adamantina (constituída de arenitos finos a muito finos, friáveis e os basaltos são fraturados. A produção esperada varia de 15 a 50 m<sup>3</sup>/h e vazões específicas entre 0,02 e 0,001 m<sup>3</sup>/h.m.

As principais características hidrodinâmicas de poços explorando este aquífero são:

Cota: 651 m

Nível Estático : ~ 100 m

Vazões entre 10 e 25 m<sup>3</sup>/h.

#### Possibilidade (s) de captação de água subterrânea:

Apesar da ocorrência de poços com baixa vazão na área, acredita-se que com a utilização de técnicas adequadas de perfuração e locação, conforme projeto em anexo, pode-se alcançar vazões em torno de 20 m<sup>3</sup>/h.

#### Parecer:

O Distrito de Jafa, no Município de Garça é abastecido tanto por águas superficiais, mas quanto por águas subterrâneas, que através de poços tubulares profundos explorando o aquífero Bauru, complementam o abastecimento. Face ao crescimento do Distrito, ocorrendo um acentuado aumento de consumo de água e em face à necessidade da substituição de poço existente, é necessário perfurar mais um poço tubular profundo, explorando o aquífero fissurado basalto da Formação Serra Geral, captando-se água tanto do aquífero Bauru quanto do serra Geral.

Um poço perfurado no local, conforme projeto anexo, captará água de zonas permeáveis do Aquífero Serra Geral, aumentando a média de vazão obtida para poços explorando apenas o Aquífero Bauru.

**Execução hidrogeológica:** PRANDI, Emílio Carlos  
**Verificação técnica :** POLEGATO, João Carlos

**Data:** Janeiro 2019



## PROJETO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

### 1. DADOS

ANEXO V  
1/5

Município : Garça	Distrito : Jafa
Interessado : Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Tipo de poço : Tubular Profundo
Ponto de perfuração : Próximo às minas de captação.	Cota : 651 m

### 2. ELEMENTOS DE PROJETO : PREVISÃO

PERFIL GEOLÓGICO						
de: (m)	a: (m)	Formação	Aqüífero Captado	Nível Estático (m)	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Rebaixamento (s) (m)
0	300	Adamantina	Livre			
300	500	Serra Geral	Fissurado	100	20	150

### 3. ESPECIFICAÇÕES :

Capacidade do equipamento (m) : 700		Profundidade a ser perfurada (m) : 500			
Perfuração :					
de: (m)	a: m)	Método de Perfuração	Diâm. ( pol. )	Diâm. (mm)	Litologia
0	20	Rotativo	22"	558	Arenitos
20	300	Rotativo	14 <sup>3/4</sup> "	374	Arenitos e siltitos
300	500	Rotopneumático	8"	203	Basaltos

### 4- AMOSTRAGEM DURANTE A PERFURAÇÃO

Material Perfurado	Intervalo	Análises a serem efetuadas
Arenitos e siltitos	2 em 2	Litológicas
Água da Formação	Intervalo	Análises a serem efetuadas

### 5- PERFILAGEM ELÉTRICA

de: (m)	a: (m)	Perfil
00	300	Gama API, Indução Elétrica (IEL) – SP

### 6- TESTES PRELIMINARES DE BOMBEAMENTO

Profundidade do Poço ( m )	Situação do Poço	Sistema de Bombeamento	Duração (hora )	Observações



7- REVESTIMENTO - TUBOS LISOS

2 / 5

Tipo de material	Tipo de união	Esp. ( pol. )	Esp. (mm)	Diâm.( pol.)	Diâm. ( mm )	Comp. (m)
Tubo de aço preto	solda	3/16	4,76	16	406	20
Tubo de aço preto SCH-20	solda	1/4	6,35	8	203	200

8- REVESTIMENTO - FILTROS

Tipo de material	Tipo de união	Abertura (mm)	Diâm. ( pol. )	Diâm. ( mm )	Comprimento (m)
Chapa em aço preto Tipo Nold	Solda	1	8	203	100

9- PRÉ - FILTRO

Granulometria	Tipo	Volume ( m <sup>3</sup> )	Método de Injeção
1,5 a 3,0	subangular	22	Contra fluxo

10- DESENVOLVIMENTO

Método	Tipo de equipamento	Produtos químicos	Duração ( h. )	Observações
Ar - Comprimido	Compressor	Dispersante de argila	8	50 Kg
Bombeamento	Eletro bomba submersa	Dispersante de argila	8	50 Kg

11- TESTES DE BOMBEAMENTO

Tipo de testes	Tipo de equipamento	Duração ( horas )	Produtos químicos
Vazão máxima	Eletro bomba submersa	24	
Vazão escalonada	Eletro bomba submersa	06	
Recuperação		06	

12- CIMENTAÇÃO

Intervalo ( m )	Espaço anular ( pol. )	Volume ( m <sup>3</sup> )	Método de Injeção
0,0 a 20,0	3	2	Por gravidade, c/ auxílio de tubos e funil

13- ACABAMENTO

Limpeza : conforme norma
Desinfecção : hipoclorito de cálcio
Laje de proteção sanitária : 1,75 x 1,75 x 0,15 m
Tampa : conforme norma



PROJETO ESQUEMÁTICO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

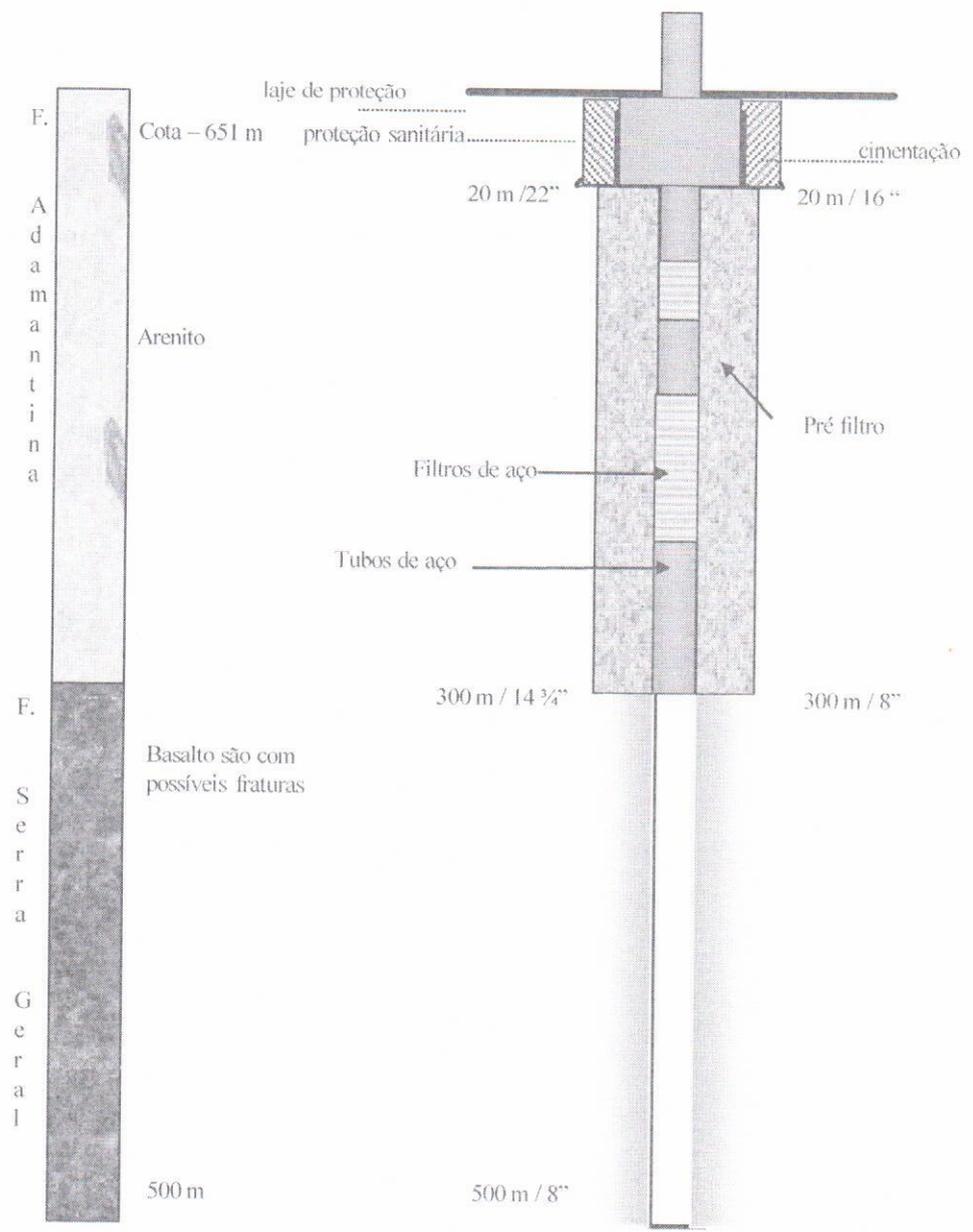
3 / 5

ANEXO V

PERFIL GEOLÓGICO PROVÁVEL

PERFURAÇÃO

REVESTIMENTO



Litologia	Projeto sem escala	
- Arenito	Perfuração	Laje de proteção sanitária
- Basalto são c/ fraturas	Cimentação	
	Revestimento	



INDICAÇÃO DO PONTO DE PERFURAÇÃO

4 / 5

ANEXO V

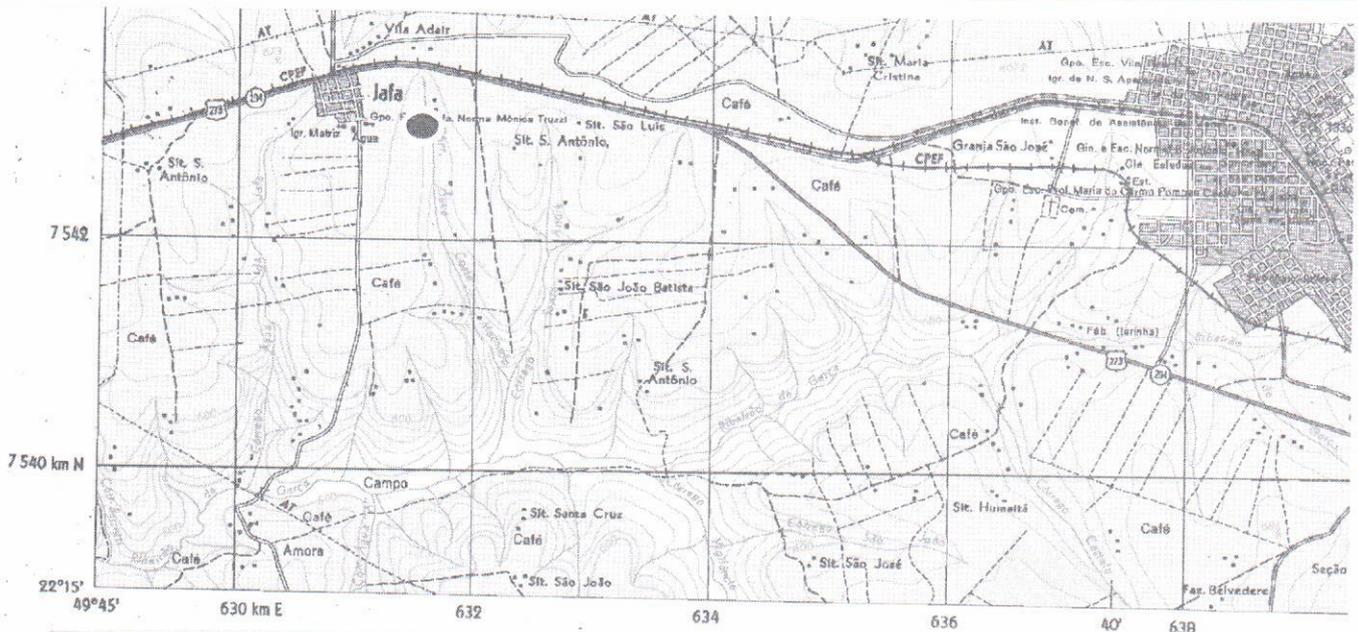


Imagem do Google Earth – consultada em 29/01/2019.

Referência : Folha topográfica IBGE Garça – SF-22-Z – A – III - 2	Esc: 1:50.000
Legenda : Ponto de Perfuração ●	
Coordenadas Geográficas - 22° 12'48.87" S e 49°43'28.83"O	
Coordenadas UTM - 631447.00 m E ; 7542985.00 m S / MC 51	



1-) A empresa executora deve possuir um responsável técnico (com atribuição para executar poço tubular profundo), e que deverá executar e/ou acompanhar as seguintes etapas:

- Perfuração com o controle do fluido de perfuração;
- Cimentação do tubo de proteção sanitária;
- Descrição e interpretação das amostras de calha retiradas durante a perfuração;
- Cimentação do tubo de revestimento;
- Execução e interpretação do desenvolvimento e teste final de bombeamento, de acordo com as Normas da ABNT;

2-) O fluido de perfuração deverá ser à base de substâncias cujo produto final não contenha partículas sólidas em suspensão, onde deve ser usado o CMC, não sendo permitido o uso de Bentonita.

3-) Os tanques de fluido deverão ter no mínimo, quarenta por cento do volume total do poço, e deverão ser metálicos, ou revestidos com tijolos e argamassa (inclusive as canaletas). As bombas de fluido de perfuração devem ter capacidade de vazão e pressão para efetuar a limpeza de todo material perfurado no poço até sua profundidade final. A disposição de fluido de perfuração no canteiro, é de responsabilidade da executora, não sendo permitido o lançamento do mesmo em vias públicas, em áreas de terceiros ou na área do poço.

4-) A empresa deverá manter no canteiro de obras equipamentos para medir as propriedades do fluido que são: Peso específico, Viscosidade e pH.

5-) As amostras de perfuração serão colhidas de 2 em 2 metros sem serem lavadas, e dispostas no canteiro em caixas com visualização e identificação contínua. Após a descrição, serão acondicionadas em sacos plásticos devidamente identificados. É obrigatório o uso de desareador na perfuração do arenito;

6-) A injeção do pré-filtro deve ser feita através do contra fluxo do fluido de perfuração, com o uso de funil, tubo injetor e com uma velocidade máxima de 50 kg/mim.

7-) Os equipamentos de bombeamento para desenvolvimento e testes deverão estar no canteiro de obras antes da descida da coluna de revestimento. Os equipamentos devem ser instalados a uma profundidade mínima de 20 m do fundo do poço, e a bomba deve ter capacidade para vazões de duas vezes o valor da vazão estimada em projeto (25 m<sup>3</sup>/h), com, no mínimo o rebaixamento previsto no mesmo projeto (70 m). Antes da realização dos testes, a empresa deve informar as características dos equipamentos instalados ao proprietário do poço para que o mesmo aprove a instalação e o início dos testes. Durante a realização dos testes deve ser medido o teor de areia através de medidor específico para tal.

8-) Os resultados dos testes de bombeamento devem ser interpretados por técnico habilitado, e o dimensionamento dos equipamentos de bombeamento deve atender a vazão definida nos testes, para obter a máxima produtividade atendendo o previsto em normas. Após o dimensionamento e a definição das características dos equipamentos, o mesmo deve ser apresentado ao proprietário do poço, ou a fiscalização, para que o mesmo aprove a instalação no poço;

9-) A firma perfuradora e o proprietário do poço deverão obedecer a todas as exigências e disposições constantes na Lei nº 6134, de 02/06/88 e no decreto nº 32.955 de 07/02/91, e estar devidamente registradas nos órgãos fiscalizadores;

10-) O poço ao ser colocado em operação definitiva, deve contar com medidor de vazão momentânea e acumulada, tubos de medição de nível e estar inserido em uma área protegida com cerca ou alambrado; de acordo com o recomendado pelo DAEE.

11-) A empresa perfuradora deve observar todos os quesitos referente a segurança do trabalho, dos colaboradores envolvidos na execução do poço sejam contratados ou terceirizados, adotando medidas de proteção segundo as recomendações da NR 18;

O poço deverá ser executado de acordo com as Norma de projeto e construção de poços tubulares profundos da ABNT, de acordo com as NRs relativas a obras desta natureza, com as Leis Estaduais relativas a obras de captação de água subterrânea e portarias do DAEE

Projeto Hidrogeológico:	Geólogo Emilio Carlos Prandi	CREA n ° 0700111774
Verificação e conferência:	Engenheiro João Carlos Polegato	CREA n ° 0601270447

Marília, 30 de janeiro de 2019.

Assinatura



**PLANILHA DE CUSTOS (apenas indicativa, baseada em preços de mercado em 2019 e da tabela SABESP 2018)**

PLANILHA DE CUSTOS						
MUNICÍPIO:		Garça - Distrito de Jafa				
INTERESSADO:		Serviço Autônomo de Água e Esgoto				
DATA:		Janeiro 2019.				
POÇO TUBULAR PROFUNDO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$) UNITÁRIO	TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	Instalação do canteiro - Rotativa equipamento de 201 a 400 m	Cotação	vb	1	15.000,00	15.000,00
2	PERFURAÇÃO					
2.1	Perfuração para tubo de boca - Diâmetro de 508 mm (20") - solos	Sabesp - 70170035	m	20	660,08	13.201,60
2.2	Perfuração em rocha friável - Diâmetro 311 mm (14.3/4") - Equipamento de 21 a 300 metros	Sabesp - 70170051	m	280	376,12	105.313,60
2.3	Perfuração em rocha basáltica - Diâmetro 200 mm (8") - Equipamento de 201 a 500 metros	Sabesp - 70170115	m	200	746,44	149.288,00
3	TUBOS LISOS - INSTALAÇÃO					
3.1	Revestimento em tubo de aço liso, SCH.10, 54,68 KG/M - Diâm. 356 mm (16") -	Sabesp - 70170159	m	20	647,71	12.954,20
3.2	Revestimento em tubo de aço liso, Sched 20, 33,31 Kg/m - Diâm. 200 mm (8") - Equipamento até 400 metros	Sabesp - 70170190	m	200	460,98	92.196,00
4	FILTRO - INSTALAÇÃO					
4.1	FILTRO ESTAMPADO, TIPO NOLD, PRETO - DIÂM. 203 MM (8")	Sabesp - 70170256	m	100	313,32	31.332,00
5	PRÉ-FILTRO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO					
5.1	PRÉ-FILTRO, SUB-ARREDONDADO (CIRCULAÇÃO D'ÁGUA) - (1,5 T/M3) -	Sabesp - 70170260	m <sup>3</sup>	22	1.218,48	26.806,56
6	PERFILAGEM ELÉTRICA					
6.1	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA BÁSICA OU DE SERVIÇO	Sabesp - 70170009	Km	450	6,04	2.718,00
6.2	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - RAIOS GAMA GR	Sabesp - 70170014	m	300	8,76	2.628,00
6.3	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - INDUÇÃO - ELÉTRICO IEL	Sabesp - 70170011	m	300	9,41	2.823,00
6.4	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - SÔNICO COMPENSADO BHC	Sabesp - 70170012	m	300	9,97	2.991,00
6.5	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - CALIBRADOR DE 4 BRAÇOS XYC	Sabesp - 70170016	m	300	10,38	3.114,00
6.6	ENDOSCOPIA (PERFILAGEM ÓPTICA) - DE 401 A 600 M DE PROFUNDIDADE	Sabesp - 70170270	m	300	30,00	9.000,00
7	DESENVOLVIMENTO DO POÇO					
7.1	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA SUBMERSA ATÉ 100 HP	Cotação	h	12	800,00	9.600,00
7.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR 1.200 LB/POL 2	Cotação	h	12	800,00	9.600,00
8	ENSAIO DE VAZÃO					
8.1	Testes de rebaixamento com equipamento que garanta a vazão máxima do poço, instalada a máxima profundidade permitida. Interpretação dos dados com a caracterização do poço e do aquífero e dimensionamento do equipamento de bombeamento ideal. Teste executado de acordo com Normas.	Cotação	h	24	800,00	19.200,00
8.2	Teste Escalonado com equipamento que garanta a vazão máxima do poço, instalada a máxima profundidade permitida. Interpretação dos dados com a caracterização do poço e do aquífero e dimensionamento do equipamento de bombeamento ideal. O teste deve ser de 04 vazões de 25%, 50% 75% e 100% da vazão do Teste de Rebaixamento e executado conforme Normas.	Cotação	h	6	800,00	4.800,00
8.3	Teste de recuperação executado conforme Normas	Cotação	h	6	100,00	600,00
9	APLICAÇÃO DE PASTA DE CIMENTO: POR GRAVIDADE	Sabesp - 201201	m <sup>3</sup>	2	802,62	1.605,24
10	LAJE DE PROTEÇÃO		vb	1	1.000,00	1.000,00
11	DESINFECÇÃO e ANÁLISE DE ÁGUA					
11.1	Desinfecção com 60 litros de Hipoclorito de Sódio, realizada após a finalização dos testes de bombeamento, e realização de análise da água segundo a Portaria 2914 da Vigilância Sanitária, e das exigências do DAEE, para fins de obtenção de Outorga de captação de água subterrânea.	cotação	vb	1	3.000,00	3.000,00
12	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL					
12.1	Solicitação de Outorga de Uso de Recursos Hídricos baseado na Captação de Água Subterrânea, com a apresentação de toda a documentação exigida pelo DAEE.	cotação	vb	1	2.000,00	2.000,00
<b>CUSTO DO POÇO</b>					<b>R\$</b>	<b>520.771,20</b>



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-000 - Garça/SP.



### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 040/2019**

### **EDITAL Nº 023/2019**

### **AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL**

#### **RETIFICAÇÃO:**

Pelo presente instrumento retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA AUTARQUIA:

ATÉ ÀS 16h00min DO DIA 29/11/2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03/12/2019.

**ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:10 HORAS DO DIA 03/12/2019.**

#### **1 - OBJETO:**

**1.2 - O valor máximo que a Autarquia se propõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços é R\$ 509.727,80 (quinhentos e nove mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**

#### **3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1 - Para a habilitação, as interessadas que não disponham de inscrição junto ao cadastro de fornecedores desta Autarquia, deverão apresentar até o **3º (terceiro) dia anterior (até dia 29/11/2019)** à data do recebimento das Propostas, solicitação de cadastro, acompanhada dos seguintes documentos **devidamente autenticados**:**

#### **4 - DA VISTORIA**

**4.1 – Para a vistoria do local onde será executada a obra, a empresa licitante **por seu representante, deverá comparecer, à Autarquia, entre os dias 18/11/2019 e 02/12/2019 (dias úteis) das 08h00min às 15h00min,** com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de complexidade existentes para a completa execução do objeto;**

#### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; E



# SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## AUTARQUIA MUNICIPAL



CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-000 - Garça/SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NEGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>3</b>	<b>TUBOS LISOS – INSTALAÇÃO</b>				
3.1	Revestimento em tubo de aço liso, SCH, 10, 54,68 Kg/m – Diâm. 356 mm (16")	m	20	R\$ 633,97	R\$ 12.679,50
<b>CUSTO TOTAL DO POÇO</b>					<b>R\$ 509.727,80</b>

- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NEGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.					
Item	Descrição	Unid.	Mês 01	Mês 02	Valor (R\$)
<b>3</b>	<b>TUBOS LISOS – INSTALAÇÃO</b>				
3.1	Revestimento em tubo de aço liso, SCH, 10, 54,68 Kg/m – Diâm. 356 mm (16")	m			R\$ 12.679,50
<b>CUSTO TOTAL DO POÇO</b>					<b>R\$ 509.727,80</b>

Leia-se:

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA AUTARQUIA:

ATÉ ÀS 16h00min DO DIA 13/12/2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16/12/2019.

**ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:10 HORAS DO DIA 16/12/2019.**

### 1 - OBJETO:

**1.2 - O valor máximo que a Autarquia se propõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços é R\$ 514.038,30 (quinhentos e quatorze mil trinta e oito reais e trinta centavos).**

### 3 - DA HABILITAÇÃO

**3.1 - Para a habilitação, as interessadas que não disponham de inscrição junto ao cadastro de fornecedores desta Autarquia, deverão apresentar até o **3º (terceiro) dia anterior (até dia 13/12/2019)** à data do recebimento das Propostas, solicitação de cadastro, acompanhada dos seguintes documentos **devidamente autenticados**:**

### 4 - DA VISTORIA

**4.1 – Para a vistoria do local onde será executada a obra, a empresa licitante **por seu representante, deverá comparecer, à Autarquia, entre os dias 28/11/2019 e 13/12/2019 (dias úteis) das 08h00min às 15h00min,** com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de complexidade existentes para a completa execução do objeto;**

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; E



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## AUTARQUIA MUNICIPAL



CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-000 - Garça/SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NEGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>3</b>	<b>TUBOS LISOS – INSTALAÇÃO</b>				
3.1	Revestimento em tubo de aço liso, SCH, 10, 62,63 Kg/m – Diâm. 406 mm (16")	m	20	R\$ 849,50	R\$ 16.990,00
<b>CUSTO TOTAL DO POÇO</b>					<b>R\$ 514.038,30</b>

- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NEGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.					
Item	Descrição	Unid.	Mês 01	Mês 02	Valor (R\$)
<b>3</b>	<b>TUBOS LISOS – INSTALAÇÃO</b>				
3.1	Revestimento em tubo de aço liso, SCH, 10, 62,63 Kg/m – Diâm. 406 mm (16")	m			R\$ 16.990,00
<b>CUSTO TOTAL DO POÇO</b>					<b>R\$ 514.038,30</b>

### RATIFICAÇÃO:

Fica **retificado** o exposto acima e **ratificadas** as demais especificações, exigências e prazos estabelecidos no Edital supra, nos termos do Artigo 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e cumpra-se para ciência dos interessados.

Garça, 26 de Novembro de 2019.

Ulysses Bottino Peres  
*Diretor Executivo*



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 48.211.262/0001-21 - Inscrição Estadual: 315.087.331.117

(14) Fone/Fax. 3407 2480 - Rua João Bento, 40 - CEP 17400-000 - Garça/SP

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**



### **ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO DISTRITO DE Jafa.**

#### **À COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

#### **1. EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

##### **1.1. SEGURANÇA DO TRABALHO**

A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar antes do início das obras o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e, em especial, o responsável técnico supervisor deverá estar certificado de acordo com a NR 10.

##### **1.2. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Garantia de 5% do valor do contrato;

##### **1.3. SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO**

Apresentar seguro contra acidentes de trabalho.

##### **1.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**

Em até 15 (quinze) dias, conforme Art. 73, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/1993, mediante comunicação escrita da CONTRATADA.

#### **2. CRITÉRIO DA ADOÇÃO DE PREÇO GLOBAL**

Após cotação de preços com empresas especializadas, foi realizada média aritmética simples sobre os valores apresentados, apresentados na sequência:

<b>PESQUISA DE PREÇOS</b>		
<b>FONTE DE REFERÊNCIA</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	<b>PORCENTAGEM DESTOANTE DA MÉDIA ARITMÉTICA</b>



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 - Inscrição Estadual: 315.087.331.117

(14) Fone/Fax. 3407 2480 - Rua João Bento, 40 - CEP 17400-000 - Garça/SP



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MANDAGUAÍ	794.700,00	40,23%
GARÇA POÇOS	518.100,00	-8,58%
HIDROGEO	540.380,00	-4,65%
BARRETO POÇOS	459.660,00	18,89%
DAEE-SP	520.771,20	8,11%
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>566.722,24</b>	-

Com foco em uma melhor representação do preço real de mercado, orçamentos com valores destoantes em **30%** da média aritmética foram descartados.

Desta forma, após exclusão da proposta apresentada pela empresa **MANDAGUAÍ**, tem-se o seguinte valor médio para retratação de preço base para abertura de licitação:

PESQUISA DE PREÇOS		
FONTES DE REFERÊNCIA	PREÇO (R\$)	PORCENTAGEM DESTOANTE DA MÉDIA ARITMÉTICA
GARÇA POÇOS	518.100,00	1,64%
HIDROGEO	540.380,00	6,01%
BARRETO POÇOS	459.660,00	-9,82%
DAEE-SP	520.771,20	2,17%
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>509.727,80</b>	-

Em anexo a este documento se encontra a planilha orçamentária devidamente atualizada, após a aplicação do critério de aceitabilidade do preço global.

Garça, 8 de novembro de 2019.

André Pazzini Bomfim  
*Engenheiro Civil*  
CREA 5068979673

Carlos Henrique Stocco Ortolan  
*Engenheiro Ambiental*  
CREA 5063664699



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA GEOZAN LTDA - EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NO DISTRITO DE JAJÁ.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado a Tomada de Preço nº 004/2019, Processo Administrativo nº 040/2019, de acordo com a deliberação do Sr. Procurador Jurídico desta Autarquia exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

**DAS PARTES**

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na Tomada de Preço nº 004/2019, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS** do município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, representado pelo Diretor Executivo Sr. **Ulysses Bottino Peres**, brasileiro, separado, Engenheiro Florestal, portador do RG nº 6.887.781-SSP/SP e CPF nº 959.989.858-34, residente nesta cidade, à Praça Manoel Galdino de Carvalho, nº 50, bairro Portal do Lago, CEP 17400-000.

De outro lado a Empresa **GEOZAN LTDA. - EPP**, com sede à José Barbieri Neto, nº.2.110, Bairro Chácara Flora, Município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14805-347, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.940.811/0001-72 e com a Inscrição Estadual nº 181.236.491.114, neste ato representada por **Leonardo Lorenzetti**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 47.831.864-9-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 394.655.168-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**1** - O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela **CONTRATANTE**, através da Tomada de Preço nº 004/2019, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, nos termos exigidos no procedimento licitatório, o seguinte:



**2.1.1** - Execução da obra de perfuração de um poço tubular profundo, no distrito de Jafa, município de Garça/SP, de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com sua Proposta Comercial, o Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital da licitação acima mencionada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1**– A realização do objeto deste Contrato será por EXECUÇÃO INDIRETA pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **CLÁUSULA QUARTA – SEGURANÇA DO TRABALHO**

**4.1** - A CONTRATADA deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991.

**4.2** – A CONTRATADA deverá **apresentar antes do início das obras** o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e, em especial, o responsável técnico supervisor deverá estar certificado de acordo com a NR 10.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por:

**5.1.1** - Caução em dinheiro – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, agência Garça, em conta específica com correção monetária, em favor do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça/SP;

**5.1.2** - Caução em títulos da dívida pública – os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**5.1.3** - Seguro Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato;

**5.1.4** - Fiança Bancária – a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.

**5.2** - A prestação da garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do Contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**5.3** - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do subitem 5.2 acima.

**5.4** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



**5.5** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**5.6** - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 004/2019 e das cláusulas contratuais.

**5.7** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**5.8** - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização, para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) No término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;
- c) E desde que não existam pendências com o SAAE.

### **5.9 - Isenção de Responsabilidade da Garantia**

**5.9.1** – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**5.10** - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.9.1, não sendo a entidade garantidora, parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**5.12**- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item “5.9” acima.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** – A execução do Contrato será acompanhada pela **Diretora do Departamento de Engenharia** e fiscalizada pelo chefe da **Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Projetos** e **Coordenadoria de Meio Ambiente**, permitida, ainda, a assistência de terceiros, caso a Autarquia julgar necessário.

**6.2** - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;

**6.3** – As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**6.4** - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;

**6.5** - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do Departamento de Engenharia responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **7.1 - Exigências que deverão ser atendidas pela CONTRATADA:**

- a) - A execução da obra deverá obedecer na íntegra ao Termo de Referência e seu Anexo e demais documentos constantes no Edital da Tomada de Preço nº 004/2019;
- b) – A **CONTRATADA** deverá vincular A.R.Ts. devidamente quitadas, do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, conforme exigido no Termo de Referência - Anexo I, do Edital da licitação;
- c) – Em nenhum momento, a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências do Contrato sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais legais.

**7.2 – O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da “Ordem de Execução dos Serviços”.

**7.3 – Concluídos os serviços**, este será recebido **provisoriamente pelo período de 15 (quinze) dias úteis**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a comunicação escrita da **CONTRATADA** informando que concluiu os serviços contratados e que o mesmo encontra-se pronto para vistoria final.

**7.4 - A FISCALIZAÇÃO** poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações, e neste caso, o Gestor do Contrato definirá o prazo para as devidas correções, que será comunicado à **CONTRATADA**, com cópia a ser juntada aos autos.

**7.5 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório**, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**7.6 - O recebimento definitivo efetuado pelo Fiscal da CONTRATANTE**, mediante “Atestado de Execução dos Serviços”, após o decurso do prazo descrito no item 7.4, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1 - A medição** será realizada em duas etapas, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no prazo. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estipulado.

**8.1.1 - A comprovação do cumprimento de cada uma das etapas do trabalho** será feita por meio da entrega de relatórios de andamento e dos anteriormente relacionados.

**8.2 - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO** e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do Atestado de Execução de Serviço emitido pelo Departamento de Engenharia.

**8.3 – Nenhum pagamento** será efetuado à **CONTRATADA**, **na pendência** de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) – Atestação de conformidade do serviço executado emitido pela **CONTRATANTE**;
- b) – Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) – Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.4 – A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

**8.5.- O valor total deste Contrato** é de R\$ 405.900,00 (quatrocentos e cinco mil e novecentos reais).



**8.6.**– O pagamento será efetuado conforme medições mensais, de acordo com os serviços executados e com o cronograma físico-financeiro, após aceitação do Departamento de Engenharia do SAAE, conforme a comprovação constante no item 7.6, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços acompanhada do “Atestado de Execução dos Serviços”** e dos documentos constantes nas alíneas “b” e “c” do item 8.3.

**8.7** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

**8.8** - Quando for constatada qualquer irregularidade na **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços**, será imediatamente solicitada à CONTRATADA a devida correção, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**8.9** - Caso a CONTRATADA não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**8.10** - Havendo atraso injustificado dos pagamentos à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

**8.11.**- Pelo pagamento devido em razão da execução da obra, responderão os recursos próprios da Administração, da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente, e eventualmente, do exercício futuro, caso a licitação seja concluída somente após o encerramento do ano em curso:

Departamento de Obras e Serviços	17 512 0025 1.104 4.4.90.51.00	Obras e Instalações
----------------------------------	--------------------------------	---------------------

**8.12** - Conforme Decreto Municipal nº 8.383/2017 de 20/05/2017, o pagamento dos serviços prestados será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Contratada ou através de boleto bancário.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

**9.1-** Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Nº 6834/2008, caso não sejam aceitas as suas justificativas, além de multa.

**10.2** - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 5% do valor do ajuste;

**10.3** - A CONTRATADA estará sujeita ainda, às seguintes multas:

I – advertência, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas;

II - multa de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o saldo financeiro não realizado do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações assumidas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações assumidas;

c) Multa diária de 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição, no caso de **atrasos injustificados** na execução do contrato;

- A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.



III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV – No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**10.4** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do SAAE que fixará novo prazo, este **improrrogável**, para a completa execução das obrigações assumidas.

**10.5** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, quando a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, caso exista, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

**10.6** - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

**10.7** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.-** Ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

**11.2.-** A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima deste Contrato;
- Constituem motivos para a rescisão contratual, os previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.-** Obrigações da CONTRATADA:



- a)** - A CONTRATADA obriga-se a executar a obra referida na Cláusula Segunda, obedecendo rigorosamente às exigências constantes no Termo de Referência, constante no Anexo I da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019;
- b)** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação;
- c)** – A **CONTRATADA manterá à testa dos serviços, diariamente**, a equipe técnica e os profissionais de nível superior detentores dos Acervos Técnicos apresentados na licitação, como os responsável(eis) que acompanhará(ão) toda a execução da obra;
- d)** - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da CONTRATANTE;
- e)** - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- f)** - Propiciar o acesso da Equipe de Fiscalização da Autarquia aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g)** - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- h)** - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- i)** - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Equipe de Fiscalização da Autarquia, caso os mesmos não atendam às especificações exigidas;
- j)** - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- k)** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- l)** - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m)** - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- n)** - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- o)** - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- p)** - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- q)** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Autarquia e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- r)** - Entregar o local objeto desta licitação limpo em perfeitas condições de uso, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a sua utilização. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Equipe de Fiscalização da Autarquia, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.



s) - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Autarquia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **12.2.- Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) – Expedir a “Ordem de Execução de Serviços”;
- b) - Orientar e acompanhar a CONTRATADA, no que couber, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) - permitir acesso dos trabalhadores da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO**

**13.1-** A CONTRATADA fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

**13.2-** Os serviços executados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo **garantidos por 05 (cinco) anos**, contados da data do seu Recebimento Definitivo.

**13.3-** A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**14.1** -O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de sua assinatura.

**14.1.1** - Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do subitem 14.1, os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo. O fim da vigência do contrato não exime a CONTRATADA das obrigações quanto à garantia dos serviços prestados estipulada na Clausula Décima Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO**

**15.1-** Ficam conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1-** Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1-** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e na proposta da Contratada, bem como as Normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.2-** E por estarem de acordo com o acima e retro estipulado, as partes firmam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor, na forma da Lei.

Garça, 26 de Dezembro de 2019.

Testemunhas:

**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**  
*Ulysses Bottino Peres – Diretor Executivo*  
Contratante

**GEOZAN LTDA. - EPP**  
*Leonardo Lorenzetti – Sócio Administrador*  
Contratada



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento nº 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA MARCELO FERREIRA GABAS 05878754886, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ELÉTRICA INDUSTRIAL.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em observância ao constante no Processo Administrativo 022/2021, com fundamento nas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, e a Dispensa de Licitação nº 013/2021, realizada pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CONTRATANTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS** do município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, representado pelo Diretor Executivo Sr. **André Pazzini Bomfim**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 34.877.457-6-SSP/SP e CPF nº 369.021.888-82, residente nesta cidade, à Alameda dos Manacás, nº 348, bairro Residencial do Bosque.

## **CONTRATADA:**

MARCELO FERREIRA GABAS 05878754886, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua/Av. Marechal Floriano, nº537, Bairro Centro, Município de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.128.567/0001-18 e com a Inscrição Estadual nº 247.011.029.117, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Ferreira Gambas**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.127.878 SSP/SP devidamente inscrito no CPF/MF nº. 058.787.548-86, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, nº537, Bairro Centro, Município de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19.960-000.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Este Contrato tem como objeto o serviço de elaboração de projeto de rede elétrica industrial, para a Estação de Captação e Recalque de Água B-1, conforme especificações constantes no Termo de Referência – TR – 18/2021, juntado aos autos, que a CONTRATADA executará nas condições e prazos neste instrumento estabelecidos.

**1.2** – No projeto deverão constar as exigências abaixo relacionadas e demais pormenores que fazem parte do Termo de Referência:

- Projeto de SPDA da cabine;



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Definição dos parâmetros essenciais do projeto;
- Desenvolvimento das melhores alternativas de projeto;
- Desenvolvimento das melhores alternativas executivas;
- Pré-dimensionamento dos diversos parâmetros do projeto;
- Cálculos de curto circuito e nível de tensão;
- Desenvolvimento completo e final do projeto;
- Estudo de viabilidade de um gerador de energia;
- Memorial descritivo para a execução da obra;
- Planilha orçamentária com toso os custos envolvidos na obra, tendo por base valores de tabelas oficiais (exemplo: Sinapi etc);
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Anotação de responsabilidade técnica do projeto (ART).

**1.3** – As especificações, detalhamentos e particularidades do projeto encontram-se descritos no Termo de Referência e na proposta comercial da **CONTRATADA**, que para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem.

**1.4** - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da dispensa de licitação supramencionada, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** – O presente Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE**

**3.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, durante o período citado na Cláusula Quarta, o valor total de R\$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais).

**3.2** - Os valores contratados somente poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no caso ocorrer a prorrogação da vigência contratual.

**3.3** – No caso de extinção do índice adotado, o indexador poderá ser substituído por outro índice oficial do Governo Federal.

**3.4** – Os valores cobrados para a elaboração do projeto não serão alcançados em caso de prorrogação da vigência do Contrato.

**3.5** - Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

**3.5.1** - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** – O prazo estimado para a execução dos serviços a que alude a Cláusula Primeira deste Contrato é de 90 (noventa) dias e se inicia com a emissão da Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

**4.2** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, e poderá, por acordo das partes, ser prorrogado até ao limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.3** – Toda prorrogação de prazo deverá ser previamente justificada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** – A execução deste Contrato será acompanhada pela Diretoria do Departamento de Engenharia e fiscalizada pela Diretoria do Departamento de Manutenção e pela Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Projetos, permitida ainda, a assistência de terceiros devidamente designados pela CONTRATANTE;

**5.2** - Constatadas irregularidades nos serviços prestados, a CONTRATANTE poderá:

**5.2.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando o seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.2.2** - A Fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência, sempre que essa medida se tornar necessária.

**5.3** - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços determinarão o que for necessário junto ao representante da CONTRATADA, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

**5.3.1** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**5.3.2** - Caso as irregularidades apontadas não sejam sanadas no prazo mencionado no item 5.3.1, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**5.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.5** - O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização, conforme mencionado no subitem acima (5.1), a qual emitirá o Atestado de Execução dos Serviços para liberação do seu pagamento.

**5.6** - Só será efetivado o recebimento se atendidas as determinações estabelecidas no Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se transcrito estivesse.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO**

**6.1** – Para os serviços objeto deste Contrato será efetuada uma única medição, com possível alteração, após aceitação do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato será efetuado em parcela única, ressalvada a possibilidade prevista na Cláusula Sexta deste instrumento.



### COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**7.2** – A efetivação do pagamento será mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços constantes na Ordem de Serviço, e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.2.1** - O prazo para pagamento estabelecido no subitem anterior somente será cumprido se na nota fiscal/fatura ou em anexo, constar a comprovação do Recebimento Definitivo do serviço prestado.

**7.3** - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação e seu pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após sua reapresentação.

**7.4** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

**7.5** - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota apresentada, será imediatamente solicitada à CONTRATADA a devida correção, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**7.6** - Caso a CONTRATADA não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado, a partir da data da sua apresentação.

**7.7** -- Havendo atraso injustificado dos pagamentos à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

**7.8** -- As despesas aqui referidas serão custeadas pelos recursos próprios consignados no presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Engenharia	Ficha 103 - 17 122 0024 5.160.4.4.90.51.00 – Elaboração de Projetos e Planejamento para Investimentos	Obras e Instalações
----------------------------	--	---------------------

**7.9** - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da CONTRATADA ou através de boleto bancário, conforme Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016.

**7.10** – Informações da CONTRATANTE para a emissão da nota fiscal:

Razão Social: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Endereço: Rua João Bento nº 40, bairro Cascata, CEP 17400-000 – Garça SP

CNPJ 48.211.262/0001-21 – Inscrição Estadual 315.087.331.117

**7.11** – A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**8.1** – Não será exigida a garantia de execução para o objeto deste Contrato.



### COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 9.1 – Obrigações da CONTRATADA:

- a) – Elaborar o projeto de rede elétrica industrial, para a Estação de Captação e Recalque de Água B-1, conforme especificações constantes no Termo de Referência – TR – 18/2021;
- b) - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação;
- c) – Manter à testa dos serviços, a equipe técnica e os profissionais de nível superior detentores dos Acervos Técnicos apresentados na licitação, como os responsável(eis) que acompanhará(ão) toda a execução do serviço;
- d) - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da CONTRATANTE;
- e) - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- f) - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- g) - Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- h) - Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Equipe de Fiscalização do SAAE, caso os mesmos não atendam às especificações exigidas;
- i) -Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- k) - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l) - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- m) - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- n) - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- o) - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

##### 9.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

- a) – Expedir a “Ordem de Execução de Serviços”;
- b) - Orientar e acompanhar a CONTRATADA, no que couber, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- d) - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- f) - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

#### **10.1 - A rescisão contratual poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Nona.
- d) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**10.2 -** Em caso de fusão ou incorporação da empresa CONTRATADA, ficará facultada à CONTRATANTE a possibilidade da continuação do contrato, tendo por premissa o interesse público. Para tanto, deverá a sucessora comprovar “in contenti”, a capacitação técnica através de declaração enviada à CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação constitutiva da nova empresa, seu registro nos órgãos competentes, com ênfase aos documentos exigidos para fins de habilitação que constam no Edital da licitação e vinculação irrestrita ao Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**11.1 -** O Contrato é celebrado em complemento à Dispensa de Licitação nº 013/2021, realizada pela CONTRATANTE, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA considerada vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

**12.1 – -** Ficam conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**13.1 -** Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso não sejam aceitas as suas justificativas, além de multa.



### *COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS*

**13.1.1** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, quando a multa aplicada for superior ao valor dos créditos em seu favor, caso existam, responderá a CONTRATADA pela sua diferença ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 do Estatuto das Licitações.

**13.1.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.1.3** - A critério da CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do SAAE que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** - Em função da natureza da infração ou, no caso de a CONTRATADA persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, às seguintes penalidades previstas neste instrumento e no artigo 87 do Estatuto das Licitações e Contratos, assegurado o direito de prévia defesa:

I – advertência, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas;

II - multa de:

a) **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas.

b) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas.

c) **No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas** poderão ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV – No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**13.3** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.1** – As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Gestor do Contrato e submetido à aprovação do Diretor Executivo do SAAE.

**13.3.2** – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117

Rua João Bento nº 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

## **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.2** - E por estarem de acordo com o acima e retro estipulado, as partes firmam o instrumento, lavrado em duas vias de igual teor, na forma da Lei.

Garça, 26 de abril de 2021.

**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**  
*André Pazzini Bomfim – Diretor Executivo*  
Contratante

**Marcelo Ferreira Gabas 05878754886**  
*Marcelo Ferreira Gabas – Titular*  
Contratada

Testemunhas:

Jaqueline de Alencar Alves  
CAU 205444-2

José Nildo Moreira Tavares  
RG: 15.816.252



## AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA PRELIMINAR

ANEXO IV

**Município:**

**GARÇA**

**Geologia :**

Ocorrem, na região em estudos (B1 no Vale do Barreiro) até a profundidade de aproximadamente 150 metros, os arenitos carbonáticos duros e, por vezes, bastante argilosos do Grupo Bauru. A partir desta profundidade passa a ocorrer os basaltos de dureza variável, podendo ser às vezes amigdaloidais. Estes basaltos foram depositados como derrames de lavas em pulsos de vulcanismo que produziram várias camadas de basaltos. Podem ocorrer arenitos intertrapianos intercalados a estes derrames de basaltos, da mesma forma que podem ocorrer sills de diabásios entre camadas de arenitos eólicos. É esperada uma espessura das rochas basálticas de 500 metros.

Então, à partir da profundidade de 650 aproximadamente, sob as rochas basálticas, passam a ocorrer os arenitos finos a médios, bem selecionados da formação Botucatu e grosseiros e friáveis da formação Pirambóia, formando um pacote sedimentar denominado Aquífero Guarani. O pacote sedimentar que compõem o Aquífero Guarani tem em torno de 200 metros de espessura, mas, espera-se sills de diabásios intrudidos nos arenitos, com espessura de aproximadamente 50 metros, com base em poços perfurados nas regiões de Garça e Vera Cruz.

**Aquífero (s) :**

O sistema Aquífero Guarani (Botucatu / Pirambóia), na região, apresenta-se confinado, devendo apresentar as seguintes características hidrodinâmicas:

Nível Piezométrico: cota 480 metros;  
Vazão : de 150 a 200 m<sup>3</sup>/h;  
Rebaixamento : de 30 a 40 metros;  
Vazão específica : de 4,0 a 8,0 m<sup>3</sup>/h/m;  
Transmissividade : 300 a 400 m<sup>2</sup> / dia

**Possibilidade (s) de captação de água subterrânea :**

A vazão segura a ser explorada de um poço perfurado, conforme o projeto anexo, está estimada em 150 m<sup>3</sup>/h.

O croquis de localização e as especificações técnicas necessárias estão no anexo V, a seguir.

**Parecer :**

A perfuração de um poço tubular profundo, junto à B1, deverá complementar o abastecimento público da cidade de Garça e o local escolhido facilitará as aduções até a ETA.

Os indícios são de produção de água com quantidades baixas de sólidos totais dissolvidos, de boa qualidade.

**Execução hidrogeológica :** PRANDI, Emílio Carlos & João Carlos Polegato

**Janeiro 2020**



**PROJETO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS**

**1. DADOS**

**Anexo V**

**1/5**

Município: Garça	Distrito: Sede
Interessado: Prefeitura Municipal – Superintendência de Água e Esgoto.	Tipo de poço: tubular profundo exploração.
Ponto de perfuração: Junto à captação do Córrego do Barreiro (B1)	Cota: 480 metros

**2. ELEMENTOS DE PROJETO : PREVISÃO**

PERFIL GEOLÓGICO						
de: (m)	a: (m)	Formação	Aquífero Captado	Nível Estático (m)	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Rebaixamento (m)
00,00	20,00	Solos argilosos				
20,00	150,00	Grupo Bauru				
150,00	650,00	Serra Geral				
650,00	750,00	Botucatu / Pirambóia	Confinado	60	150 a 200	70
750,00	800,00	Sills de diabásio				
800,00	850,00	Botucatu / Pirambóia				

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

Capacidade do equipamento (m) : 1.000			Profundidade a ser perfurada (m) : 850		
Perfuração :					
de: (m)	a (m)	Método de Perfuração	Diâm. ( pol. )	Diâm. (mm)	Litologia
00,00	20,00	Rotativo	28"	711,2	Solos de alteração
20,00	150,00	Rotativo	20"	508	Arenitos argilosos
150,00	300,00	Rotativo	20"	508	Basaltos
300,00	650,00	Rotativo	17 ½"	444,5	Basaltos
650,00	750,00	Rotativo (Under Himmer)	21"	533,4	Arenitos eólicos
750,00	800,00	Rotativo	17 ½"	444,5	Diabásios
800,00	850,00	Rotativo	17 ½"	444,5	Arenitos eólicos

**4. AMOSTRAGEM DURANTE A PERFURAÇÃO:**

Material Perfurado	Intervalo	Análises a serem efetuadas
Arenitos friáveis no intervalo de 0,00 a 150,00 m		Litológicas e tácteis visuais
Basaltos no intervalo de 150,00 a 650,00 m e de 750,00 a 800,00 m	2 em 2 metros	Litológicas e tácteis visuais
Arenitos eólicos da Fm. Botucatu e fluviais da Fm Pirambóia no intervalo de 650,00 a 750,00 m e de 800,00 a 850 m	2 em 2 metros	Peneiramento das porções arenosas
Água da Formação	Intervalo	Análises a serem efetuadas

**5. PERFILAGEM ELÉTRICA:**

de:(m)	a: (m)	Perfil
00,00	850,00	Raios Gama (GR), Sônico compensado (BHC), Indução Elétrica (IEL) e Caliper

**6. TESTES PRELIMINARES DE BOMBEAMENTO:**

Profundidade do Poço (m)	Situação do Poço	Sistema de Bombeamento	Duração (hora)	Observações



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA  
**Diretoria da Bacia do Peixe-Parapanema**  
Rua Benedito Mendes Faria no. 40ª, Vila Hípica, Marília-SP CEP 17.520-520  
Tel. (14) 3417 10 17 - Fax (14) 3417 16 62



**7. REVESTIMENTO - TUBOS LISOS:**

Tipo de material	Tipo de união	Esp. (mm)	Diâm. (pol.)	Diâm. (mm)	Comprimento (m)
Tubo de aço liso, sch.10, 78,54 kg/m - diâm. (22")	solda	6,35	22	558,8	20
Revestimento em tubo de aço liso, sch.30, 81,28 kg/m - diâm. 356 mm (14")	R/L Rosca AWWA	9	14	356	300
Revestimento em tubo de aço liso, sch.40, 42,55 kg/m - diâm. 203 mm - (8")	R/L Rosca AWWA	8,18	8 5/8"	203	400

**8. REVESTIMENTO FILTROS:**

Tipo de material	Tipo de união	% de Área Aberta	Diâm. (pol.)	Diâm (mm)	Comprimento (m)
Espiralado, Super Reforçado, Perfil em "V" Aço Galvanizado, <b>Jaquetado</b> , abertura 0,75 mm.	solda	20	8	203	150

**9 PRÉ FILTRO:**

Granulometria	Tipo	Volume (m <sup>3</sup> )	Método de Injeção
1,0 a 2,0 mm	Pérola	80	Contra fluxo do fluido de perfuração, afinado.

**10. DESENVOLVIMENTO:**

Método	Tipo de equipamento	Produtos químicos	Duração (horas)	Observações
Ar - Comprimido	Compressor de alta pressão	Dispersante de argila	48	100 Kg de Dispersante de argila
Bombeamento	Bomba com capacidade de extração de 200 m <sup>3</sup> /h a uma altura manométrica de 200 metros	Dispersante de argila	48	100 Kg de Dispersante de argila
Jateamento	Padrão DAEE		12	

**11. TESTES DE BOMBEAMENTO:**

Tipos de testes	Tipos de equipamentos	Duração (horas)	Equipamentos de Medição de Vazão
Vazão máxima	Bomba com capacidade de extração de 200 m <sup>3</sup> /h a uma altura manométrica de 200 metros	24	Orifício Calibrado ou Hidrômetro
Vazão escalonada	Bomba com capacidade de extração de 200 m <sup>3</sup> /h a uma altura manométrica de 200 metros	12	Orifício Calibrado ou Hidrômetro
Recuperação		12	

**12. CIMENTAÇÃO:**

Intervalo (m)	Espaço anular (pol)	Volume (m <sup>3</sup> )	Método de Injeção
00,00 a 20,00	3	4	Por gravidade com auxílio de tubos e funil

**13. ACABAMENTO:**

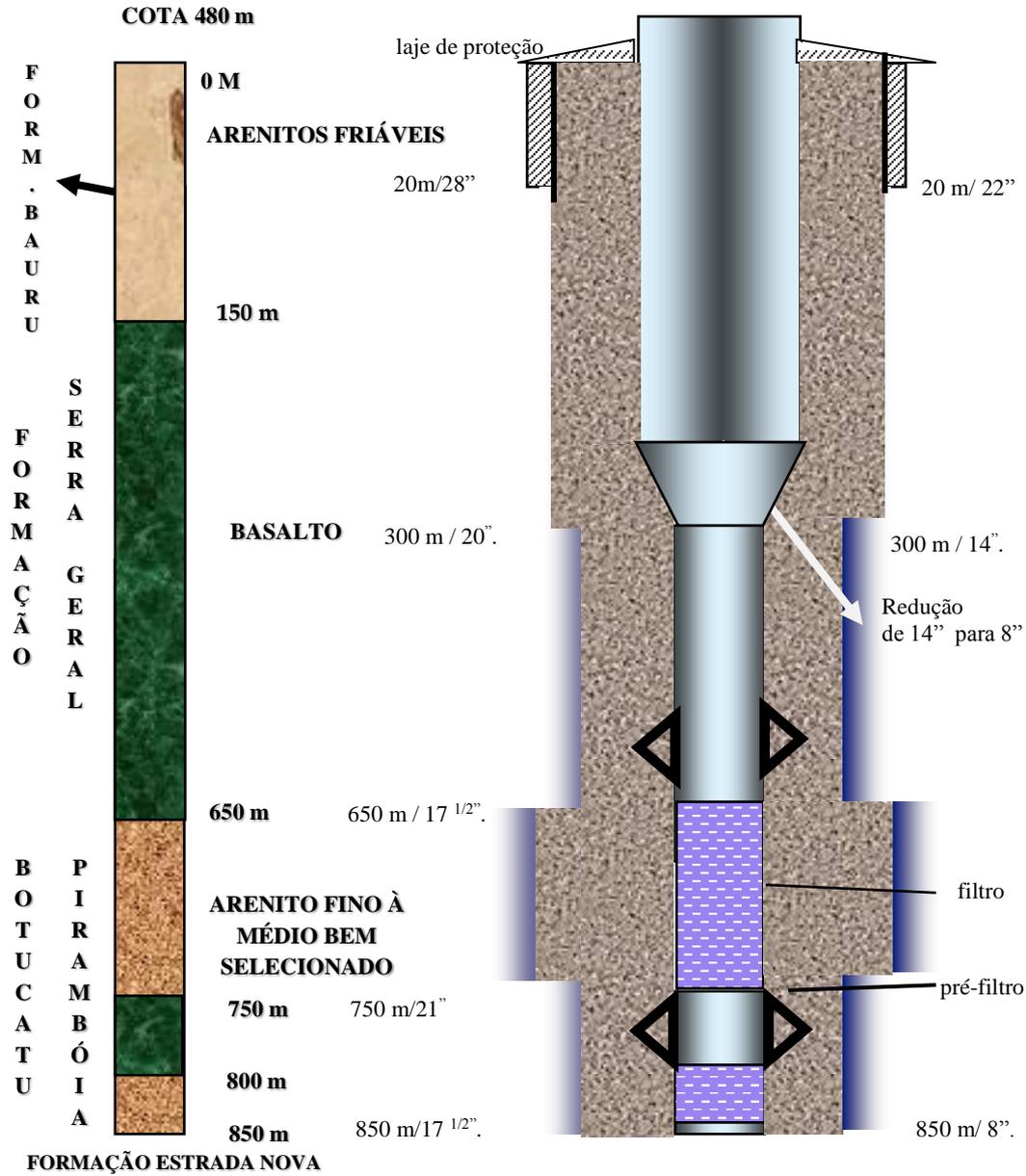
Limpeza : conforme norma
Desinfecção : hipoclorito de cálcio e Análise físico química e bacteriológica segundo Portaria 518 MS
Laje de proteção sanitária : 2,0 x 2,0 x 0,25 m
Tampa : conforme norma

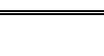


ANEXO V

PROJETO ESQUEMÁTICO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

3/5



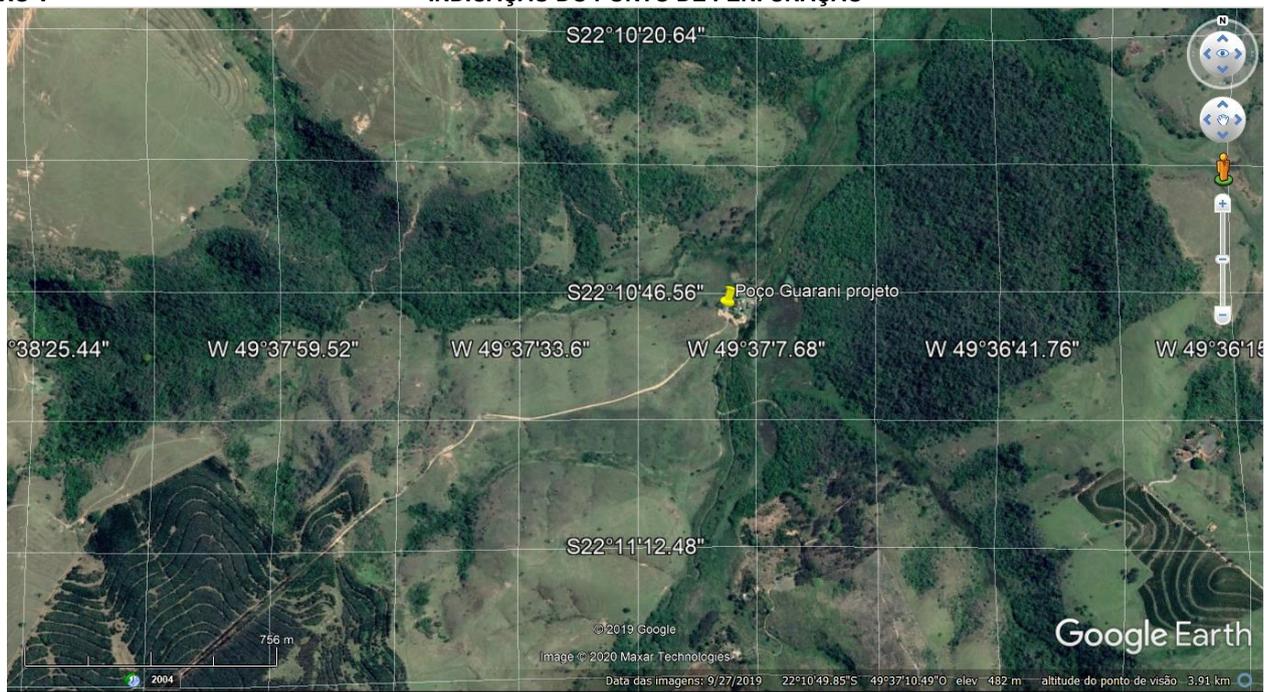
Legenda		Projeto sem escala	
	→ Solo de alteração		→ Perfuração
	→ Formação Serra Geral		→ Filtro
	→ Formações Botucatu/ Pirambóia		→ Pré - Filtro
			→ Revestimento
			Laje de proteção sanitária



ANEXO V

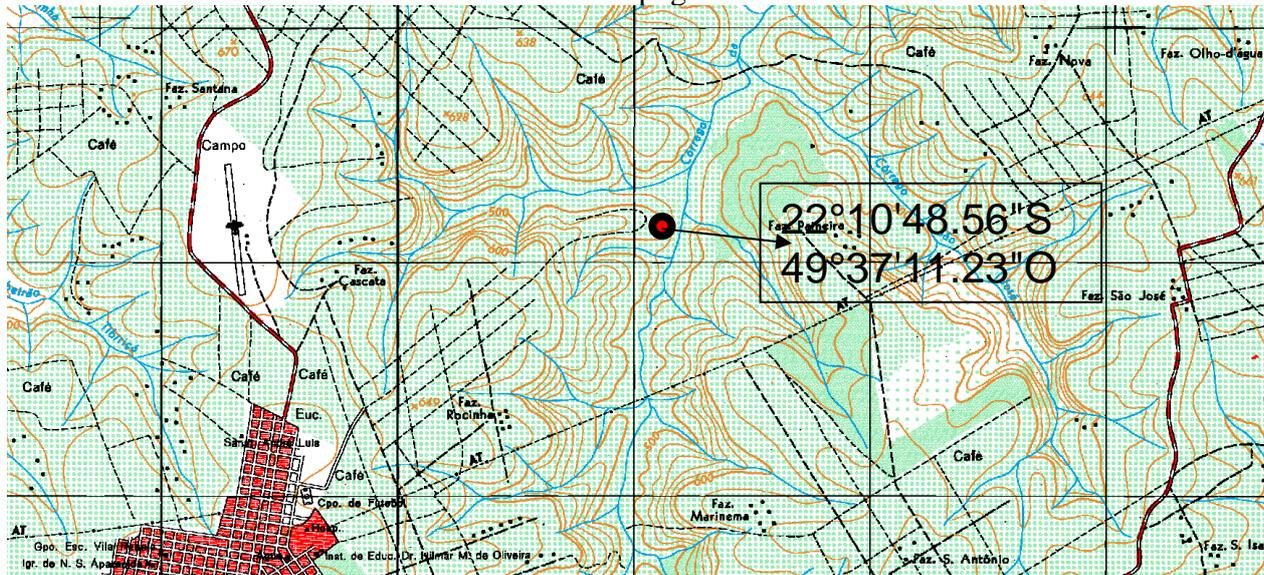
INDICAÇÃO DO PONTO DE PERFURAÇÃO

4 / 5



Localização da área onde será perfurado o poço

Folha Topográfica



Referência : Folha topográfica

Coordenadas Geográficas : 22°10'48.56"S 49°37'11.23"O

Legenda : Folha Topográfica IBGE Garça - SF - 22-Z-A-III-2

λ - Ponto de perfuração

\* - Poços existentes na área



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5 / 5

- 1 - A firma deverá indicar o nome do responsável técnico, devidamente habilitado perante o CREA e que deverá executar e/ou acompanhar as seguintes etapas: perfuração, cimentação do tubo de boca, descrição das amostras retiradas durante a perfuração, perfilagem elétrica, dimensionamento e colocação da coluna de revestimento, injeção do pré-filtro, execução e interpretação do desenvolvimento e teste final de bombeamento;
- 2-) Deverá ser tomadas medidas de inclinação de 50 em 50 metros, e estas não poderão ultrapassar o limite de 1° (um grau)
- 3-) Após a cimentação da Câmara de bombeamento devem ser feitos os testes de alinhamento e verticalidade com gabaritos apropriados dentro da norma
- 4-) O fluido de perfuração deverá ser à base de substâncias cujo produto final não contenha partículas sólidas em suspensão, com controle de filtrado e reboco e deverão ser utilizados desareadores no acondicionamento do fluido.
- 5-) Os tanques de fluido deverão ter no mínimo, quarenta por cento do volume total do poço, e deverão ser metálicos, ou revestidos com tijolos e argamassa (inclusive as canaletas).
- 6-) Os equipamentos de bombeamento para desenvolvimento e testes (COM BOMBA DE 200 HP) deverão estar no canteiro de obras antes da descida da coluna de produção.
- 7-) A firma deverá manter no canteiro de obras um laboratório portátil, para monitorar constantemente todos os parâmetros do fluido de perfuração.
- 8-) As amostras serão colhidas de 2 em 2 metros, e dispostas no canteiro em caixas com visualização contínua. Após a descrição, serão acondicionadas em sacos plásticos e devidamente identificadas.
- 9-) As roscas deverão ser padrão AWWA.
- 10) - No canteiro, deverá ser afixada placa com a identificação; da obra, da empresa e do responsável técnico, sendo que a presença da fiscalização não exime a empresa, da responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos.
- 11-) A firma perfuradora e o usuário das obras de captação de águas subterrâneas deverão obedecer todas as exigências e disposições constantes na Lei nº 6134, de 02/06/88 e no decreto nº 32.955 de 07/02/91.
- 12-) A energia para perfuração e bombeamento deverá ser fornecida pela empresa perfuradora.

O poço deverá ser executado de acordo com a  
“ Norma de construção de poços tubulares para captação de água subterrânea da ABNT “

Projeto Hidrogeológico:	Emílio Carlos Prandi	CREA nº 0700111774
Verificação de Projeto:	João Carlos Polegato	CREA nº 0601270447

Marília, / Janeiro / 2020.

Assinatura



### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA MANDAGUA POÇOS ARTESIANOS EIRELI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA B-1, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado a Concorrência Pública nº 001/2020, Processo Administrativo nº 014/2020, de acordo com a deliberação exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### **DAS PARTES**

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS do município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, representado pelo Diretor Executivo Sr. Ulysses Bottino Peres, brasileiro, separado, Engenheiro Florestal, portador do RG nº 6.887.781-SSP/SP e CPF nº 959.989.858-34, residente nesta cidade, à Praça Manoel Galdino de Carvalho, nº 50, bairro Portal do Lago, CEP 17400-000.

De outro lado a Empresa MANDAGUAI POÇOS ARTESIANOS EIRELI, com sede à Rua das Flores, nº 25-B, bairro Labienópolis, município de Garça, CEP 17400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.773.244/0001-70 e com a Inscrição Estadual nº 315.100.700.117, neste ato representado pela Sra. MARISA CRISTINA APARECIDA MANCINI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.726.173-X-SSP/SP devidamente inscrito no CPF/MF nº 960.806.478-34, residente nesta cidade, à Rua Rodolpho Miranda, nº 460, bairro Willians, CEP 17400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela **CONTRATANTE**, através da Concorrência Pública nº 001/2020, conforme o Edital nº 007/2020 e seus anexos, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora, e que tem por OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA B-1, localizada na zona rural do município de Garça/SP, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra;

1.2 - O presente contrato e seu regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo o valor pactuado irrevogável durante a vigência do período ora contratado.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula anterior, fornecendo mão de obra, equipamentos e todo o material necessário, que deverá ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e exigências constantes dos anexos, que constituem partes integrantes do edital de convocação do procedimento licitatório – Concorrência Pública nº 001/2020 – Edital 007/2020.

2.2 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a matrícula das obras junto ao CNO – Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal do Brasil, antes da primeira medição.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá atender ainda as seguintes exigências:

- a-) Realizar reunião técnica com representantes do Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, onde farão conjuntamente a abertura da caderneta de obras da **CONTRATADA**;
- b-) Obedecer as dimensões e especificações dos projetos e memorial descritivo;
- c-) Vincular A.R.Ts. ou RRT do(s) responsável(eis) técnico(s) pelas obras antes da primeira medição;
- d-) Afixar placa (2,00 x 3,00m) na obra, especificando os serviços e valores contratados, conforme Padrão do SAAE de Garça (Lei Municipal nº 4.902/2014);
- e-) Manter a Caderneta de obra no local, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras, se necessário;
- f-) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização da **CONTRATANTE** nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g-) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos canteiros de obras, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;
- h-) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- i-) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e ônus dela decorrente, e pela segurança e higiene dos trabalhadores das Obras e/ou Serviços contratados, conforme normas de segurança determinadas por Lei;
- j-) Manter à testa dos serviços o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), que acompanhará(ão) toda a execução do contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- k-) Utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- l-) Manter todos os seus trabalhadores munidos de equipamentos de segurança (EPI's), específicos e necessários às atividades que irão desenvolver, sendo seu uso obrigatório conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE, bem como mantê-los devidamente uniformizados;
- m-) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- n-) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;



o-) Proceder a limpeza geral dos locais e entornos após o término das obras, ficando responsável pela desmobilização, que consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos, instalações, restos de materiais e outros utilizados na execução.

### 2.5 - Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) – Expedir a “Ordem de Execução de Serviços”;
- b) - Orientar e acompanhar a **CONTRATADA**, no que couber, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos;
- d) – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- e) - Permitir acesso dos trabalhadores da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- f) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- g) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- h) - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras, incluídos materiais e mão de obra, a importância global de 3.449.500,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), em parcelas conforme medições, sem qualquer reajuste, com BDI incluso.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

4.1 – O Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, incumbido de fiscalizar a execução da obra efetuará medições, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início da obra e as demais com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, levando-se em conta o avanço físico e real dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta.

4.1.1 - Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estipulado.

4.2 - Após aprovada a medição pela **FISCALIZAÇÃO** e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, a Contratada deverá emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) – Atestado de Execução dos Serviços, emitido pela Contratante;
- b) – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;
- c) – Cópia da Guia de Previdência Social – GPS;

4.2.1 – As guias a que se refere a letras “b” e “c”, acima, devem estar vencidas e devidamente recolhidas, referentes ao número do CNO/CEI exigido.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, **na pendência** de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



- 4.4 - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação das respectivas Faturas/Notas Fiscais Eletrônicas dos Serviços, acompanhadas dos documentos exigidos no item 4.2.
- 4.5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.
- 4.6 - Quando for constatada qualquer irregularidade na **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços**, será imediatamente solicitada à Contratada a devida correção, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.7 - Caso a Contratada não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.8 - Havendo atraso injustificado dos pagamentos à Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.
- 4.9 – O pagamento somente será efetuado mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.
- 4.10 - O valor contratado não sofrerá qualquer reajuste e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição e entrega da correspondente nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.**

- 5.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por acordo das partes, em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 - O prazo máximo para execução e entrega das obras é de 05 (cinco) meses, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE.
- 5.3 - O prazo de execução poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4 - O objeto do contrato será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93:
- A) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da última medição e entrega da obra pela CONTRATADA.
  - B) **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e pelo Diretor Executivo da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

- 6.1 - Fica fixada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



6.2 - Em caso de atraso no cumprimento do cronograma das obras, seja em relação a etapas ou à entrega da obra concluída, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado da obra, por dia útil que exceder respectivo prazo.

6.3 – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

6.4 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de Contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

6.5- A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

7.1 - Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos próprios, de empreiteiros, empregados ou prepostos, durante a execução da obra, a título de dolo ou culpa, bem como ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários do pessoal envolvido nos serviços e por todos os tributos e contribuições que sobre eles incidirem, nos termos da legislação em vigor, especialmente pelo pagamento do ISSQN, nos termos da Lei nº 3.220/97 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas a **CONTRATANTE**, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Como forma de assegurar a fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato na forma de FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão contida no Edital nº 007/2020 (itens 7.9 e 7.10 do Edital da licitação).



9.2 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ter prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias superior ao prazo de execução da obra e será liberada ou restituída em seu favor após a entrega da obra, mediante apresentação do laudo de recebimento definitivo da mesma, emitido pela **CONTRATANTE** e da apresentação da CND da obra pela Contratada.

9.3 - A devolução ou liberação da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDUTA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

10.1 - A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do organismo financeiro multilateral de promover inspeção ou auditoria.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, a **CONTRATADA** desde já concorda e autoriza, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas aqui referidas serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente – dotação 065 - 17.512.0025.1104.0000.04.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Departamento de Obras e Serviços



(Perfuração de Poços Artesianos), já compromissados em valor compatível com o do objeto contratado e pela dotação própria do exercício seguinte, se necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A execução do Contrato terá a gestão da Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos e será fiscalizada pela Diretora do Departamento de Engenharia e pelo chefe da e Coordenadoria de Meio Ambiente, permitida, ainda, a assistência de terceiros, caso a Autarquia julgar necessário.

**12.2** - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;

**12.3** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**12.4** - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;

**12.5** - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do Departamento de Engenharia responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

**13.1** - O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 15 dias da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e as normas contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**15.2** - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, não respondendo o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

**15.2.1** - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o Contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração da CONTRATANTE.

**15.3** – A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**15.4** - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e atualizações posteriores, e, supletivamente, as regras de direito privado.

**15.5** - Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste Contrato, poderão ser obtidos na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, pessoalmente de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00hs, ou pelo telefone (14) 3407-2480.

**15.6** - E por estarem de acordo com o acima e retro estipulado, as partes firmam o instrumento, lavrado em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, na forma da Lei.

Garça, 07 de Outubro de 2020.

**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**

*Ulysses Bottino Peres*

*Diretor Executivo*

Contratante

**Mandaguai Poços Artesianos EIRELI**

Marisa Cristina Aparecida Mancini de Oliveira

*Titular*

Contratada

Testemunhas:

Jaqueline de Alencar Alves  
CAU 205444-2

Carlos Henrique Stocco Ortolan  
CREA 5063664699



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATOS  
OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

CONTRATADO: Mandaguaí Poços Artesianos EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Execução da obra de perfuração de um poço tubular profundo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Nildo Moreira Tavares

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 067.978.35801 - RG: 15.816.252-SSP/SP

Data de Nascimento: 20/06/1966

Endereço residencial completo: Rua Prof. Edson José Puga nº 145, José Ribeiro, 17400-000, Garça/SP

E-mail institucional [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jose.nildo@saaegarca.sp.gov.br](mailto:jose.nildo@saaegarca.sp.gov.br)

Telefone(s): 14-3407-2480 – 3407-2482

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ulysses Bottino Peres

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 959.989.858-34 - RG 6.887.781-SSP/SP

Data de Nascimento: 30/11/1954

End. residencial completo: Pça Manoel Galdino de Carvalho, nº 50, Portal do Lago, Garça/SP, 17400-000

E-mail institucional: [diretor@saaegarca.sp.gov.br](mailto:diretor@saaegarca.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ubottino@uol.com.br](mailto:ubottino@uol.com.br)

Telefone(s): 14-3407-2480

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Marisa Cristina Aparecida Mancini de Oliveira

Cargo: Titular da Empresa

CPF: 960.806.478-34 - RG: 8.726.173-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 03/09/1957

Endereço residencial completo: Rua Rodolfo Miranda nº 460, Williams, 17400-000, Garça/SP

E-mail institucional: [daniele@mandaguai.com.br](mailto:daniele@mandaguai.com.br)

E-mail pessoal: [daniele@mandaguai.com.br](mailto:daniele@mandaguai.com.br)

Telefone(s): 14-3471-7900

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



### **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA MANDAGUAÍ POÇOS ARTESIANOS EIRELI,

As partes abaixo qualificadas celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, em observância ao constante no Processo nº 014/2020, com fundamento nas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em especial o § 1º, inciso II, do artigo 65 da mesma Lei e demais normas que regem a espécie, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e a **Concorrência nº 001/2020**, realizada pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CONTRATANTE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS** do município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, representado pelo Diretor Executivo, Sr. André Pazzini Bomfim, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 34.877.457-6-SSP/SP e CPF nº 369.021.888-82, residente nesta cidade, à Alameda dos Manacás, nº 348, bairro Residencial do Bosque.

#### **CONTRATADA**

**MANDAGUAÍ POÇOS ARTESIANOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Flores, nº 25-B, bairro Labienópolis, município de Garça, CEP 17400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.773.244/0001-70 e com a Inscrição Estadual nº 315.100.700.117, neste ato representado pela Sra. Marisa Cristina Aparecida Mancini de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.726.173-X-SSP/SP devidamente inscrito no CPF/MF nº. 960.806.478-34, residente nesta cidade, à Rua Rodolpho Miranda, nº 460, bairro Willians, CEP 17400-000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato Original, no que se refere aos quantitativos da extensão do poço, previstos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do instrumento contratual, aos quais se acresce o montante de 54,55 (cinquenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), passando a extensão total do poço de 850 metros para 904,55 metros, conforme Memorando 6.765/2021, da Coordenadoria de Meio Ambiente e planilha orçamentária anexada;

1.2 – A alteração da extensão do poço acarreta um aumento de R\$ 299.960,85 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) no valor global do Contrato, que equivale a 8,6958% (oito inteiros e seis mil, novecentos e cinquenta e oito décimos de milésimo por cento) do valor inicial do Contrato.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O valor global do Contratado originário com o acréscimo fixado na Cláusula Primeira deste Aditamento passa de R\$ 3.449.500,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) para R\$ 3.749.460,85 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – Fundamenta-se o presente Termo de Aditamento em conformidade com o artigo 65, inc. II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

4.1 - A publicação resumida deste termo de aditamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e dão fé.

Garça, 15 de Abril de 2021.

**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**  
*André Pazzini Bomfim*  
*Diretor Executivo*  
Contratante

**Mandaguai Poços Artesianos EIRELI**  
*Marisa Cristina Aparecida Mancini de Oliveira*  
*Titular*  
Contratada

Testemunhas:

Jaqueline de Alencar Alves  
CAU A1750860

Carlos Henrique Stocco Ortolan  
CREA 5063664699



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 007/2020**

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Finalidade:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA B-1, ZONA RURAL DE GARÇA/SP.

**Fundamento Legal:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - Local, dia e hora:**

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça;  
No Protocolo da Coordenadoria de Rendas – Rua João Bento nº 40;  
Até às 09h00min do dia 30/06/2020.

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES - Local, dia e hora:**

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça;  
No Auditório – Rua João Bento nº 40;  
Às 09h10min do dia 30/06/2020.



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 007/2020**

**LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO**

**REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Garça-SP (SAAE) torna público que autorizou, nos autos do Processo nº 014/2020, a realização do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2020, com o objetivo de escolher a proposta mais vantajosa para a contratação a seguir especificada.

1.2 – O procedimento Licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações e ao estabelecido neste edital.

1.3 - A Comissão de Licitação receberá a documentação e as propostas de preços dos interessados **até as 09h00min do dia 30 de Junho de 2.020**, no Protocolo da Coordenadoria de Rendas, sito à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata, nesta cidade de Garça/SP.

**1.4 - Divulgação:**

1.4.1 – A presente licitação embora realizada no local sede desta Autarquia, terá o aviso contendo o resumo do Edital desta Concorrência publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Caderno Executivo I), em jornal diário de grande circulação neste Estado, em jornal de circulação no município ou região onde será realizada a obra, Diário Oficial do Município de Garça/SP ([www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)), na página eletrônica oficial do SAAE ([www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br)) e no Portal da Transparência ([www.saaegarcasp.ddns.net:8100/transparencia/](http://www.saaegarcasp.ddns.net:8100/transparencia/)).

1.4.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame ficam obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Município de Garça, no seguinte sítio eletrônico [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação.

**1.6 – Impugnações:**

1.6.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital da licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

1.6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

1.6.3 - As impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste instrumento convocatório e protocoladas diretamente na Autarquia, à Rua João Bento, Nº 40 – Bairro Cascata, no horário das 08:00 às 16:00



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

horas. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante

1.6.4 - A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este instrumento convocatório, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

1.6.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

#### **1.7 - Esclarecimentos:**

1.7.1 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora de Licitação - CJL, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br) ou pelo telefone (14) 3407-2480 ou protocolizados no Setor de Protocolo, localizado à Rua João Bento nº 40, Cascata, neste município. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

1.7.2 - Os documentos apresentados no presente certame poderão ser originais ou cópias. As cópias apresentadas poderão ser autenticadas pelos membros da CJL, durante a sessão de abertura do certame, desde que o licitante apresente os documentos originais para verificação. Será dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet.

#### **1.8 - Impedimentos em participar na Licitação:**

1.8.1 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública no Estado de São Paulo;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, ressalvada a situação prevista no item 6.5.1.3, letra 'a.1', deste Edital;
- e) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **1.9 – Justificativa:**

1.9.1 - Atualmente o abastecimento de água do município é realizado por meio de duas captações superficiais denominadas Estação de Captação e Recalque B1 e Estação de Captação e Recalque B2. Muito embora as captações sejam realizadas em locais diferentes e, por se tratar de fenômenos naturais, ambas são influenciadas diretamente pelas alterações do regime pluviométrico, fazendo com que não exista a previsibilidade do volume de água bruta disponível e, conseqüentemente, a dependência do sistema de reservação de água potável se torne cada vez mais frequente. Visando uma melhoria no sistema de captação, em 2015, o SAAE contratou empresa para realização de estudo de concepção para nova contribuição ao sistema de captação de água bruta.

1.9.2 - O Estudo de Concepção de Sistema de Abastecimento (contrato nº 017/2015) previu duas possibilidades de complementação: captação superficial ou perfuração de poço tubular profundo. Ainda que a conclusão do estudo seja favorável em relação à captação superficial, a concepção utilizada para



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

parametrizar o poço tubular profundo torna-se equivocada, fazendo com que a comparação entre as duas possibilidades de captação seja insuficiente para tomada de decisão.

1.9.3 - Neste íterim, o SAAE realizou novos estudos e novas possibilidades na concepção da perfuração do poço tubular profundo, concluindo-se, portanto, com a concepção apresentada neste documento visto que, além das viabilidades econômica, financeira e temporal da execução da perfuração do poço tubular profundo, possibilita maior controle nos volumes disponíveis de água, diferentemente da captação superficial.

1.9.4 - Posto isso, conclui-se que a vantagem da obra descrita no objeto do presente documento, no momento, possui maior relevância e fundamentação técnica, justificando sua execução.

## **2. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta (de menor preço) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA B-1**, localizada Estrada Municipal GAR-445, no Bairro Ribeirão do Barreiro, Zona Rural da cidade de Garça/SP, conforme quantitativos constantes na Planilha integrante dos Anexos deste Edital, pelo menor preço global, incluídos materiais e mão de obra, tudo em conformidade com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, anexados a este Edital, que dele são partes integrantes, a saber:

- Anexo I - Minuta do Contrato (modelo);
- Anexo II - Carta com Indicação do Representante (modelo);
- Anexo III - Declaração de Visita Técnica e Aceitação das Condições do Edital (modelo);
- Anexo IV - Declaração de não impedimento e idoneidade (modelo);
- Anexo V - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo);
- Anexo VI - Declaração de disponibilização de pessoal e equipamentos (modelo);
- Anexo VII - Declaração de Indicação do Responsável Técnico (modelo);
- Anexo VIII - Minuta do Termo de Ciência para encaminhamento ao TCE;
- Anexo IX - Decreto Municipal nº 6.834/2008
- Anexo X - Contendo: Termo de Referência e seus Anexos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**2.2 – O valor global máximo que o SAAE se propõe a pagar pela execução das obras, objeto desta Concorrência é R\$ 4.363.144,07 (quatro milhões trezentos e sessenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e sete centavos).**

2.3 - As despesas aqui referidas serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente – dotação 065 - 17.512.0025.1104.0000.04.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Departamento de Obras e Serviços (Perfuração de Poços Artesianos) e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

#### **3. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS**

3.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa especializada que satisfaça as condições do presente Edital e seus anexos, exceto as empresas suspensas de contratar com esta Autarquia Municipal ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou com falência decretada.

3.2 - É vedada a participação de empresas em regime de consórcio e ainda daquelas cujo objeto social esteja em desacordo com o estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.3 - O **prazo máximo para execução** e entrega do objeto desta licitação é de **05 (cinco) meses**, contados da emissão da respectiva ordem de serviço.

3.4 - O prazo referido no item anterior poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5 - Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as exigências técnicas, especificações, planilhas, memorial descritivo e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia da Autarquia, anexos a este edital.

#### **4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 - Em caso de infração a qualquer disposição deste edital, ou do contrato a ser firmado, será aplicada ao infrator, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, sem prejuízo do integral ressarcimento dos danos decorrentes da infração.

4.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o SAAE poderá aplicar à Licitante que vier a ser contratada as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 - Em caso de atraso no cumprimento do cronograma físico dos serviços, seja com relação a etapas ou a sua conclusão e entrega, será aplicável à contratada, multa moratória no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, ou etapa em atraso, por dia útil que exceder o respectivo prazo.

#### **5. AQUISIÇÃO DO EDITAL COMPLETO**

5.1 - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos poderá ser adquirido na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos do SAAE, sito à Rua Alfredo de Souza Castro nº 210, bairro Williams, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, mediante a apresentação de mídia eletrônica virgem ou formatada (CD/DVD, pen drive, HD externo ou outros) que possibilite a inserção de cópia, e alternativamente por meio de *download*, no sítio eletrônico da Autarquia, no endereço [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br), no link “Licitações”.

#### **6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

##### **6.1 – VISITA TÉCNICA:**

6.1.1 – O prazo limite para as visitas técnicas é o dia anterior ao marcado para a entrega das propostas.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

6.1.2 - As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas através do telefone (14) 3407-2480 ramal 215, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis;

6.1.3 - Para a visita técnica do local onde será executada a obra, a empresa licitante por seu representante, deverá comparecer no dia e horário agendado, ao Departamento de Engenharia do SAAE, localizado à Rua Alfredo de Souza Castro nº 210, Bairro Williams, munido de documentos pessoais (RG e CPF) e da Carta de Credenciamento para Visita Técnica (conforme Anexo III), com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de complexidade existentes para a completa execução do objeto;

6.1.4 – A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado do SAAE, que assinará a “Declaração” comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital.

#### **6.2 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.2.1 - Até a data e horário fixados no item 1.3, a proponente interessada em participar do presente certame licitatório, deverá protocolar junto ao setor de protocolo do SAAE:

- a-) Um envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope ‘A’);
- b-) Um envelope contendo a proposta de preço (Envelope ‘B’);
- c-) Carta de credenciamento de representante para acompanhar o procedimento licitatório e, em seu nome, praticar os atos a ele pertinentes (conforme modelo estampado no Anexo II).

6.2.2 - Todos os envelopes deverão ser entregues fechados, constando da face externa de cada um unicamente o seguinte:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇO) LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.3 - A carta de credenciamento mencionada no item 6.2.1, alínea "c", deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, nomeando o portador como seu legítimo representante para praticar todos os atos da licitação, e deverá ser apresentada separadamente dos envelopes "documentos" e "proposta".

#### **6.4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.4.1 - Nos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes, bem como no exame e julgamento dos documentos e propostas, observar-se-á o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4.2 - O ENVELOPE “A” (Documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar, a partir das **09h10min do dia 30 de Junho de 2.020**, sob a responsabilidade da Comissão Julgadora de Licitações, no Auditório do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça. Após o encerramento da fase de habilitação, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “B” (proposta de preço), devolvendo-se, fechados, os envelopes "B" das proponentes inabilitadas.

6.4.3 - O ENVELOPE “A” deverá conter os documentos indicados no item 6.5.1, que deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, devidamente rubricados pelo representante legal da licitante, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, técnico e econômico-financeiro.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

6.4.4 – Os Documentos poderão ser apresentados em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas por servidor do SAAE ou membro da Comissão Julgadora de Licitações no ato de sua apresentação.

#### **6.5 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.5.1– As proponentes deverão apresentar no envelope "A" os seguintes documentos:

##### 6.5.1.1- Habilitação jurídica:

- a-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

##### 6.5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b-) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na Forma da lei;
- c-) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa aos tributos relacionados ao seu ramo de atividade, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda;
- d-) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e-) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF) dentro do prazo de validade;
- f-) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011

##### 6.5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a-) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b-) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do Livro Diário autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, incluindo termo de abertura e encerramento, devidamente assinados por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1-) A boa situação financeira da empresa licitante deverá ser comprovada ainda, pelo atendimento aos índices abaixo, calculados com base no balanço patrimonial:



### COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

b.1.1-) Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,00$

$$\text{Onde: ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

b.1.2-) Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1,00$

$$\text{Onde: ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

b.1.3-) Índice de Solvência Geral (ISG)  $\geq 1,00$

$$\text{Onde: ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

**b.2-)** O cálculo dos indicadores deverá ser apresentado pela licitante, contendo a assinatura do responsável legal da empresa, sendo consideradas inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira;

**b.3-)** O capital social mínimo, ou patrimônio líquido mínimo, exigido das proponentes para participação neste certame licitatório é de R\$ 436.314,40 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), integralizados até a data da primeira publicação do extrato deste edital.

#### 6.5.1.4- Qualificação Técnica

**a-)** Indicação do(s) profissional(ais) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pelas obras (modelo – Anexo VII);

**b-)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da obra, ambas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade;

**c-)** Atestado(s) em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade operacional e tecnológica no mínimo equivalentes aos itens descritos a seguir, que são os **itens de maior relevância** (conforme Súmula 23 do TCE/SP):

**c.1)** Perfuração para construção de poço tubular profundo (sistema rotativo em rocha sedimentar) com diâmetro de 28” e quantitativo de, no mínimo, 10 metros.

**c.2)** Perfuração para construção de poço tubular profundo (sistema rotativo em rocha sedimentar) com diâmetro de 20” e quantitativo de, no mínimo, 65 metros.

**c.3)** Perfuração para construção de poço tubular profundo (sistema rotativo em rocha basáltica da formação Serra Geral) com diâmetro de 17/2” e quantitativo de, no mínimo, 315 metros.

**c.4)** Perfuração para construção de poço tubular profundo (sistema rotativo Under Heammer em rocha sedimentar da formação Botucatu/Piramboia) com diâmetro de 21” e quantitativo de, no mínimo, 50 metros.

**c.5)** Instalação de tubo liso com diâmetro de 14” em poço tubular profundo com quantitativo de, no mínimo, 150 metros.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**c.6)** Instalação de tubo liso com diâmetro de 8” em poço tubular profundo com quantitativo de, no mínimo, 200 metros.

**c.7)** Instalação de filtro espiralado jaquetado com diâmetro de 8” em poço tubular profundo com quantitativo de, no mínimo, 75 metros.

**d-)** Para o cumprimento do item 6.5.1.4, **letra ‘c’**, a empresa licitante poderá se valer do somatório de experiências anteriores, desde que correspondente a cada subitem de relevância (subitens ‘c.1’ a ‘c.7’), de modo a compor a exigência total. Não será permitido somar atestados para compor cada subitem de relevância, portanto, a soma será permitida somente para compor o total da exigência (item 6.5.1.4, **letra ‘c’**).

**e-) Prova de capacitação técnico-profissional.** A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, até a data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro(s) e/ou Geólogo(s) detentor(es) de certidões ou atestados de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), referentes aos itens de maior relevância citados anteriormente (item 6.5.1.4, **letra ‘c’**, subitens ‘c.1’ a ‘c.7’).

**f-)** O(s) profissional(is) detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) referido(s) no item 6.5.1.4, **letra ‘e’**, deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

**g-)** Caso a licitante vencedora for registrada no CREA de outro estado, deverá providenciar para que o registro previsto no item 6.5.1.4, **letra ‘b’**, seja vistado pelo CREA do Estado de São Paulo, antes da assinatura do contrato.

**h-)** Os atestados deverão possuir, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Informações necessárias e suficientes para a identificação e avaliação das experiências que dizem respeito aos itens de maior relevância desse termo de referência.

#### 6.5.1.5 - Documentação Complementar

**a-)** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 4.355/09 deverão apresentar juntamente dos documentos de habilitação, Declaração assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo V. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o presente certame.

**b-)** Declaração de que efetuou visita nos locais onde serão executados as obras e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (modelo – Anexo III);

**c-)** Declaração expressa, firmada sob as penas da lei, de que não tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público, nem esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com esta Administração Municipal ou de seus Órgãos descentralizados e não esteja sob processo de concordata ou falência (modelo – Anexo IV);



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

#### 6.5.1.6 - Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

- a-)** Os documentos emitidos via INTERNET serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Julgadora de Licitações, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- b-)** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;
- c-)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- d-)** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.
- e-)** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.
- f-)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas definidas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14/dez/2006, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- g-)** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h-)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (conforme subitem ‘g’), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- i-)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a quem tenha sido concedido, sendo impedida de participar da etapa subsequente e devolvido o envelope proposta, implicando em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- j-)** A empresa vencedora registrada em outro estado deverá apresentar o Registro previsto na alínea “b” do item 6.5.1.4, com visto do CREA/SP, para a assinatura do contrato.
- k-)** A empresa vencedora deverá comprovar, para a assinatura do contrato, a vinculação do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra, previsto no item 6.5.1.4, “e”, mediante a apresentação de cópia autenticada de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Emprego(s), com as devidas anotações, no caso de empregado; pelo contrato social, no caso de sócio, ou por contrato, com firmas reconhecidas em cartório, que comprove de forma precisa o vínculo empresa licitante/profissional(is). (*Súmula 25 do TCE/SP*).



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**l-)** O SAAE e sua Comissão de Licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações técnicas apresentadas pela licitante, poderão realizar as diligências necessárias. A licitante possui responsabilidade sobre as informações prestadas, podendo responder às sanções previstas na legislação civil e penal.

**m-)** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente;

**n-)** Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6.5.1 ou os apresentar em desacordo com exigências ali estabelecidas.

#### **6.6 - ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**

6.6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado (**ENVELOPE “B”**), assinada por pessoa credenciada pela empresa, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nela devendo constar o nº do C.N.P.J., impresso ou carimbado.

6.6.2 - A proposta de preço deverá conter o cronograma físico financeiro de acordo com as exigências do Departamento de Engenharia, detalhando os serviços a serem executados, devidamente assinado pelo representante legal da licitante.

6.6.3 - A proponente deverá indicar na proposta seu prazo de validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope.

6.6.4 - A proposta deverá ser formulada em conformidade com as especificações e exigências contidas nos anexos deste Edital (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha, Exigências Técnicas, etc.), devendo estar indicados em planilha os preços por itens (conforme disposto na Planilha anexa) e ainda, o valor global da proposta.

#### **7 - DO JULGAMENTO:**

7.1 - Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências deste procedimento licitatório e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução das obras.

7.2 - Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Municipal nº 4355/09, devidamente habilitada(s) na forma do subitem 6.7.1.5 deste Edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.2.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, considerar-se-á ter havido empate.

7.2.2 - Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a-) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo estipulado em ata pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitações sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta comercial inferior àquela de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b-) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

c-) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), descrito no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d-) o disposto nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 somente se aplicará quando a proposta inicial de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e-) na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, após observado o § 2º do artigo 3º, a classificação se fará mediante sorteio, conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que deixarem de cotar qualquer dos itens ou que apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido no item 2.2.

7.5 - Não será admitido a cotação de preço simbólico, irrisório, ou de valor zero (§ 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) ou preços manifestadamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a-) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b-) valor orçado pela administração.

7.6 - Das proponentes classificadas de acordo com o critério indicado no item anterior, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, igual à diferença entre o valor resultante do cálculo e o valor da proposta apresentada.

7.7 - O julgamento desta Licitação será procedido pela Comissão Julgadora de Licitações, observando as condições deste Edital e demais normas legais, podendo usar a faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em qualquer fase do procedimento licitatório, para promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar a instrução do processo ou ainda para pedir pareceres de terceiros ou da própria Administração.

7.8 - Adjudicado o objeto do presente certame licitatório a Administração da Autarquia convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato administrativo em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **8 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sendo seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas no item 8.10 deste Edital, que deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

8.2 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

8.2.1 - **Caução em dinheiro** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, agência Garça, em conta específica com correção monetária, em favor do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça/SP;

8.2.2 - **Caução em títulos da dívida pública** – os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

8.2.3 - **Seguro Garantia** – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato;

8.2.4 - **Fiança Bancária** – a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.

8.3 - A prestação da garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do Contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

8.4 - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do subitem 8.3 acima.

8.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do **Edital da Concorrência Pública n.º 001/2020** e das cláusulas contratuais.

8.8 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

8.9 - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização, para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) No término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, em conformidade com o disposto no item 7.18 deste Edital;
- c) E desde que não existam pendências com o SAAE.

8.10 - A garantia prestada deverá ter prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias superior ao prazo de execução da obra e será liberada ou restituída mediante apresentação da CND e do Laudo de Recebimento definitivo das obras, sendo devidamente atualizada pelo índice da caderneta de poupança, conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, se prestada em dinheiro, ficando a mesma vinculada em conta de aplicação financeira (poupança), para o fim ora declarado.

8.11 - Isenção de Responsabilidade da Garantia:

8.11.1 – A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração da Autarquia;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Autarquia.

8.12 - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.11.1, não sendo a entidade garantidora, parte no processo instaurado pela Contratante.

8.13 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item “8.11” acima.

### **9 - DA CONDUTA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

9.1 - Os licitantes, bem como o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do organismo financeiro multilateral de promover inspeção ou auditoria.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

9.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

#### **10 - DO PAGAMENTO:**

10.1 – O Departamento de Engenharia, incumbido de fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início da obra e as demais com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, levando-se em conta o avanço físico e real dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada em sua proposta.

10.2 - Medida e atestada a correta execução, pelo Departamento de Engenharia, a correspondente nota fiscal será registrada no setor de Almoarifado do SAAE.

10.3 - A nota fiscal que for entregue com incorreção será devolvida para retificação e reapresentação.

10.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente vistada(s) pelo Departamento de Engenharia e registradas pelo setor de Almoarifado; cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e cópia da Guia de Previdência Social – GPS, já vencidas e devidamente recolhidas, referentes ao número do CNO/CEI exigido.

#### **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - A execução dos serviços deverá obedecer às exigências, especificações e projetos que compõem os anexos deste edital, que dele são partes integrantes para todos os efeitos.

11.2 - O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços será de até 05 (cinco) meses consecutivos, contados da contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia.

11.3 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 - O não comparecimento de representante da licitante às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará em sua concordância com as decisões da Comissão Julgadora de Licitações.

11.5 - Em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto deste certame licitatório, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.6 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada pela Administração da Autarquia sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação.

11.7 - Todas as decisões da Comissão Julgadora de Licitação serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos nos artigos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

11.8 - Os recursos Administrativos cabíveis, contra atos praticados neste procedimento licitatório, são os contemplados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça, à Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, Tel.: (14) 3407.2480 e no Departamento de Engenharia, no mesmo endereço, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## ***COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS***

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

11.10 - As proponentes que participarem deste procedimento licitatório e não oferecerem impugnação a este instrumento convocatório, no prazo legal, estará atestando conhecer e aceitar as condições nele estabelecidas.

Garça, 26 de Maio de 2020.

ULYSSES BOTTINO PERES

*Diretor Executivo*



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 007/2020**

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA B-1, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado a Concorrência Pública nº 001/2020, Processo Administrativo nº 014/2020, de acordo com a deliberação do Sr. Procurador Jurídico desta Autarquia exarado naqueles autos.

**DAS PARTES**

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Concorrência Pública nº 001/2020**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, representado pelo Diretor Executivo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP/SP e CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_.

De outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à endereço, nº. \_\_\_\_\_ – Complemento: \_\_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/, Estado de \_\_\_\_\_ – CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com a Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela **CONTRATANTE**, através da Concorrência Pública nº 001/2020, conforme o Edital nº 007/2020 e seus anexos, à qual fica este



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora, e que tem por OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA B-1, localizada na zona rural do município de Garça/SP, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra;

1.2 - O presente contrato e seu regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo o valor pactuado irrevogável durante a vigência do período ora contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula anterior, fornecendo mão de obra, equipamentos e todo o material necessário, que deverá ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e exigências constantes dos anexos, que constituem partes integrantes do edital de convocação do procedimento licitatório – Concorrência Pública nº 001/2020 – Edital 007/2020.

2.2 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a matrícula das obras junto ao CNO – Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal do Brasil, antes da primeira medição.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá atender ainda as seguintes exigências:

- a-) Realizar reunião técnica com representantes do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, onde farão conjuntamente a abertura da caderneta de obras da CONTRATADA;
- b-) Obedecer as dimensões e especificações dos projetos e memorial descritivo;
- c-) Vincular A.R.Ts. ou RRT do(s) responsável(eis) técnico(s) pelas obras antes da primeira medição;
- d-) Afixar placa (2,00 x 3,00m) na obra, especificando os serviços e valores contratados, conforme Padrão do SAAE de Garça (Lei Municipal nº 4.902/2014);
- e-) Manter a Caderneta de obra no local, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras, se necessário;
- f-) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização da CONTRATANTE nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g-) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos canteiros de obras, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;
- h-) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- i-) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e ônus dela decorrente, e pela segurança e higiene dos trabalhadores das Obras e/ou Serviços contratados, conforme normas de segurança determinadas por Lei;
- j-) Manter à testa dos serviços o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), que acompanhará(ão) toda a execução do contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- k-) Utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

- l-) Manter todos os seus trabalhadores munidos de equipamentos de segurança (EPI's), específicos e necessários às atividades que irão desenvolver, sendo seu uso obrigatório conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE, bem como mantê-los devidamente uniformizados;
- m-) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- n-) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;
- o-) Proceder a limpeza geral dos locais e entornos após o término das obras, ficando responsável pela desmobilização, que consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos, instalações, restos de materiais e outros utilizados na execução.

#### 2.5 - Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) – Expedir a “Ordem de Execução de Serviços”;
- b) - Orientar e acompanhar a **CONTRATADA**, no que couber, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos;
- d) – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- e) - permitir acesso dos trabalhadores da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- f) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- g) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- h) - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras, incluídos materiais e mão de obra, a importância global de R\$ ..... (.....), em parcelas conforme medições, sem qualquer reajuste, com BDI incluso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

4.1 – O Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, incumbido de fiscalizar a execução da obra efetuará medições, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início da obra e as demais com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, levando-se em conta o avanço físico e real dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta.

4.2 - Medida e atestada a execução, a **CONTRATADA** entregará a correspondente nota fiscal no setor de Almoxarifado da **CONTRATANTE** e, a nota que for entregue com incorreção será devolvida para retificação e reapresentação;

4.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente vista(s) pelo Departamento de Engenharia e registradas pelo setor de Almoxarifado; cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e cópia da Guia de Previdência Social – GPS, já vencidas e devidamente recolhidas, referentes ao número do CNO/CEI exigido.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

4.4 - O pagamento somente será efetuado mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

4.5 - O valor contratado não sofrerá qualquer reajuste e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição e entrega da correspondente nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.**

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará após o recebimento definitivo das obras e a apresentação, pela **CONTRATADA**, da matrícula CNO e a respectiva CND (Certidão Negativa de Débitos) relativa à regularidade das contribuições previdenciárias específica das obras concluídas.

5.2 - O prazo máximo para execução e entrega das obras é de 05 (cinco) meses, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**.

5.3 - O prazo de execução poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 - O objeto do contrato será recebido pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93:

A) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da última medição e entrega da obra pela **CONTRATADA**.

B) **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e pelo Diretor Executivo da **CONTRANTE**, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

6.1 - Fica fixada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Em caso de atraso no cumprimento do cronograma das obras, seja em relação a etapas ou à entrega da obra concluída, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado da obra, por dia útil que exceder respectivo prazo.

6.3 – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

6.4 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de Contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

6.5- A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO**

7.1 - Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos próprios, de empreiteiros, empregados ou prepostos, durante a execução da obra, a título de dolo ou culpa, bem como ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários do pessoal envolvido nos serviços e por todos os tributos e contribuições que sobre eles incidirem, nos termos da legislação em vigor, especialmente pelo pagamento do ISSQN, nos termos da Lei nº 3.220/97 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas a **CONTRATANTE**, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Como forma de assegurar a fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia consistente em R\$ ....., conforme previsão contida no EDITAL Nº 007/2020 (itens 7.9 e 7.10 do Edital da licitação).

9.2 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ter prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias superior ao prazo de execução da obra e será liberada ou restituída em seu favor após a entrega da obra, mediante apresentação do laudo de recebimento definitivo da mesma, emitido pela **CONTRATANTE** e da apresentação da CND da obra pela Contratada.

9.3 - Em se tratando de garantia prestada em dinheiro, a sua restituição será procedida de forma atualizada pelo índice da Caderneta de Poupança, devendo, neste caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A devolução ou liberação da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

9.5 - À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDUTA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

10.1 - A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do organismo financeiro multilateral de promover inspeção ou auditoria.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 - As despesas aqui referidas serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente – dotação 065 - 17.512.0025.1104.0000.04.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Departamento de Obras e Serviços (Perfuração de Poços Artesianos), já compromissados em valor compatível com o do objeto contratado e pela dotação própria do exercício seguinte, se necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DO FORO**

12.1 - Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem acordes com o acima e retro estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado em duas vias de igual teor, na forma da Lei.

Garça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Testemunhas

Contratante

Contratada



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 007/2020**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

*(a ser preenchido em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À Comissão Julgadora de Licitações

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça  
Estado de São Paulo

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2020

Prezados Senhores:

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, em atendimento à exigência contida no Edital da Concorrência Pública nº 001/2020, vem perante Vs.Sas., credenciar o Sr.(a). \_\_\_\_\_, como seu legítimo representante, ficando o mesmo devidamente habilitado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para interpor ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Proponente R.G. e C.P.F.



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 007/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO EDITAL**

À Comissão Julgadora de Licitações

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça  
Estado de São Paulo

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2020

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, vem declarar a Vs.Sas. que efetuou visita nos locais de execução dos serviços, bem como que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública em epígrafe e em seus Anexos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Proponente R.G. e C.P.F.

Visto do Responsável Técnico do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, acompanhante da vistoria:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 007/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E IDONEIDADE A SER FIRMADA  
PELA CONCORRENTE**

Ao

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça  
Estado de São Paulo

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2020

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., com sede na Rua .....,  
nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., com CNPJ  
nº ....., representada por seu ....., Sr. ....., portador do R.G. nº  
....., sob as penas da Lei, declara:

I-) Não está impedida de transacionar e contratar com esta Administração Pública Municipal, e, que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;

II-) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;

III-) Não está sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordata;

IV-) Sujeitar-se-á a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e de seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2020.

Assinatura do representante legal da Proponente R.G. e C.P.F.



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 007/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., por seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) do R.G. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que possui requisitos legais exigidos na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal R.G.  
C.P.F.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020

EDITAL Nº 007/2020

ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS A SER FIRMADA PELA CONCORRENTE

Ao

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça  
Estado de São Paulo

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2020

#### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., com CNPJ nº ....., representada por seu ....., Sr. ....., portador do R.G. nº ....., sob as penas da Lei, DECLARA que disponibilizará pessoal, instalações, aparelhamentos e maquinários suficientes para o efetivo cumprimento do objeto da presente licitação, bem como utilizará somente produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 007/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA**

Ao

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça  
Estado de São Paulo

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2020

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., por seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) do R.G. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que os(as) Profissional(is) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra da presente licitação será(ão) os(as) Srs.(as): (nome e qualificação dos(as) profissional(is)).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal R.G.  
C.P.F.



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 007/2020**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

*(a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado)*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 007/2020**

**ANEXO IX**

**CÓPIA DO DECRETO N.º 6.834/2008**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

**Art. 2º** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

**Art. 3º** A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

**Art. 4º** A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de 1/3 inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

**Art. 5º** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 6º** Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 7º** Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

**Art. 8º** Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

**Art. 9º** As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**Art. 10** As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

**Art. 11** Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 12** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de julho de 2008.

**JOSÉ ALCIDES FANECO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ**

PROCURADOR JURÍDICO

**ROSANGELA MORETTI**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## ***COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS***

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 007/2020**

### **ANEXO X**

Constam neste Anexo:

- **Termo de Referência e seus Anexos;**
  - **Avaliação Hidrogeológica Preliminar;**
  - **Projeto do Poço Tubular Profundo;**
  - **Especificações Técnicas Construtivas; e**
  - **Demais Condições Específicas;**
- **Planilha Orçamentária;**
- **Cronograma Físico-Financeiro.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 007/2020**

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através da Internet, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2020.

Nome, Carimbo e Assinatura

#### **Observações importantes:**

##### **Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, pelo e-mail: [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Autarquia da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

TR – 25 - ENG

## TERMO DE REFERÊNCIA

# **CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO COMPLETO, COM PAINEL DE ACIONAMENTO, COM SOFT STARTER OU INVERSOR DE FREQUÊNCIA E PORTAS PARA TELEMETRIA, PARA O POÇO TUBULAR PROFUNDO GUARANI 01 EM CARÁTER PROVISÓRIO**

JUNHO – 2021

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA .....	3
2. OBJETO.....	4
3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	5
4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS .....	5
5. DOS PRAZOS .....	8
6. VALOR ESTIMADO.....	8
7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	9
8. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	9
9. PRODUTO FINAL A SEREM ENTREGUES .....	11
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

## 1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

Atualmente o abastecimento de água do município é realizado por meio de duas captações superficiais denominadas Estação de Captação e Recalque B1 e Estação de Captação e Recalque B2. Muito embora as captações sejam realizadas em locais diferentes e, por se tratar de fenômenos naturais, ambas são influenciadas diretamente pelas alterações do regime pluviométrico, fazendo com que não exista a previsibilidade do volume de água bruta disponível e, conseqüentemente, a dependência do sistema de reservação de água potável se torne cada vez mais frequente.

Através do Contrato 014/2020, o SAAE concluiu a perfuração do seu primeiro poço no Sistema Aquífero Guarani - SAG em meados de maio deste ano, e teve posse do Relatório Técnico Final da construção, o qual permitiu descrever com clareza os parâmetros da bomba que será utilizada para exploração do manancial subterrâneo.

Ocorre que, para a instalação definitiva do equipamento de bombeamento e infraestruturas anexas, serão necessários alguns meses, pois é necessária a caracterização completa, bem como as devidas cotações comerciais de todos os serviços e equipamentos a serem instalados. Também se observam grandes oscilações nos preços, cujos fornecedores não conseguem sustentá-los por períodos superiores a duas semanas, seja em decorrência do desabastecimento do mercado, do valor das *commodities* ou da oscilação do dólar; bem como dificuldades na entrega de materiais elétricos, mecânicos e hidráulicos. Observa-se também alertas oficiais de agências especializadas e demais situações conforme o exposto:

Segundo nota conjunta emitida pelo Sistema Nacional de Meteorologia, coordenado pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM no dia 27 de maio de 2021, foi emitido um alerta de emergência hídrica associado à escassez de precipitação para a região hidrográfica da bacia do Paraná, que abrange os estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Paraná para o período de junho a setembro de 2021.

Também, em 01 de junho de 2021, a Agência Nacional de Águas – ANA publicou a Declaração de Situação Crítica de Escassez Quantitativa de Recursos Hídricos da Região

---

Hidrográfica do Paraná até 30 de novembro de 2021, medida contida na Resolução nº 77/2021.

Conforme divulgado em matéria da CNN Brasil, o Operador Nacional do Sistema Elétrico – NOS, publicou um documento alertando para a possibilidade de falta de energia em três regiões do país – Sudeste, Centro Oeste e Sul – por causa da seca.

Considerando também a grave crise de saúde enfrentada pela pandemia de COVID-19, torna-se ainda mais inaceitável que qualquer comunidade sofra com interrupções nos serviços de saneamento.

Levando ainda em consideração a interrupção no fornecimento de água do município no ano de 2020, durante o período de estiagem, o qual originou o Inquérito Civil nº 14.0739.0013186/2020-3 por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo, no intuito de mitigar os efeitos da redução de vazão observados no Córrego Barreiro já neste mês, e dado o prazo da realização de uma concorrência para aquisição do equipamento para bombeamento completo de caráter permanente para o Poço, onde se obedecerá o prazo para realização da concorrência de 30 (trinta) dias, somados mais 5 (cinco) dias para interposição de recurso contra o processo licitatório e cerca de 60 (sessenta dias) dias após a assinatura do contrato para conclusão da instalação e *start up* do equipamento; é justificável a locação de uma bomba e suas estruturas anexas para exploração deste, de forma emergencial, utilizando-se de prazos menores enquanto são tomadas ações para a solução definitiva, tendo em vista a iminência da criticidade hídrica.

Desta feita, faz-se necessária a locação de equipamento de bombeamento que tenha o objetivo de suprir a escassez hídrica que está sendo desenhada em âmbito regional.

## **2. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a locação e instalação do equipamento de bombeamento completo no poço Guarani 01, nas dependências da Estação de Captação e Recalque B1, contendo bomba, tubulação de recalque e conexões, equipamentos complementares necessários, cabeamento, quadro de comando e soft starter ou inversor de frequências.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Também, enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.024, de 2019, como serviço comum de engenharia pois se trata de conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado e cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais e amplamente encontrados no mercado.

### **4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Deverá a CONTRATADA realizar a montagem de canteiro de obras contendo banheiros, bebedouro de água, lixeiras, local para alimentação dos funcionários, desmontagem e limpeza final de obra.

Para o objeto principal do escopo, deverão estar inclusos no serviço os seguintes equipamentos:

- 01 unidade – Conjunto motobomba para águas subterrâneas, do tipo centrífuga, multiestágios de fluxo semiaxial, com motor elétrico submerso rebobinável, trifásico, tensão de 440 V, frequência de 60 Hz, potência 110 cv ou maior, com grau de proteção IP 68 e temperatura máxima de operação até 45°C, lubrificação e refrigeração a água, que atenda ao ponto de operação com vazão de 200 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 115 mca.
- 01 unidade – painel de acionamento da bomba, tipo inversor de frequências ou soft-starter, digital, alimentação trifásica, tensão de 380 V a 440 V, potência de 110 kW ou maior, corrente mínima de trabalho contínuo de 171 A, grau de proteção mínimo IP54, com proteção de sobrecorrente e falta de fase, com fusíveis principais e disjuntor de comando, relé de nível com

eletrodos, aviso de falha no sistema e bomba ligada, chave seletora, botão liga e desliga, incluso aterramento.

- 132 metros - Tubo edutor em aço preto (SCH40), diâmetro de 6" (seis polegadas), com 7,11 mm de espessura de parede, 28 kg/m, com ponteiros SCH120, com 14,27 mm espessura de parede, 54 kg/m, com roscas macho e fêmea do tipo AWWA de 20 cm nas extremidades;
- 132 metros - Tubo piezométrico PVC roscável (branco), diâmetro 3/4";
- 1 Unidade – Medidor de nível hidrostático, 17 mm, 4-20 mA, cabo incluso;
- Condutor elétrico submersível compatível com a bomba a ser instalada, distância até 165 m entre painel de acionamento e motor;
- Tampa para poço, em aço, espessura 3/4", diâmetro de 15" com furo de 6" para passagem do tubo edutor e furo lateral de 1";
- 01 unidade – macromedidor de vazão do tipo eletromagnético, baseado na lei de indução de Faraday, diâmetro de 6" (seis polegadas) ou 125 mm, para vazão mínima de 20 m<sup>3</sup>/h, de passagem livre, exatidão de 0,5%, condutividade mínima de 20 µs/cm, sem peças moveis para a medição do fluxo, totalmente eletrônico, classe de proteção IP-67, com conversor de leitura remota, com indicação de vazão instantânea e totalização do volume escoado, com opção de escolha das unidades de vazão e totalização, também com sinais de saída para retransmissão, com no mínimo, um canal digital de geração de pulsos e um canal analógico de corrente 4-20 mA para telemetria das informações, classe de proteção IP-65.
- 01 - Cavalete para poço tubular profundo padrão DAEE, diâmetro de 6" (seis polegadas), devendo conter no mínimo: 3 (três) curvas longas 90°, 1 (um) registro de gaveta, 2 (dois) seguimentos de tubos lisos de 1,25 m com flanges (uma peça a montante e outra a jusante do macromedidor), e 1 (uma) torneira de 1/2" (meia polegada) para coleta de amostras de água produzida;
- 01 - Serviços de instalação e parametrização;
- 01 - Relatório técnico da instalação com especificação dos materiais utilizados;

- 01 - Anotação de responsabilidade técnica (ART).

Após a conclusão dos serviços, deverá a contratada realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos.

A obra está localizada nas dependências da Estação de Captação e Recalque B1, localizada pelas coordenadas UTM:

X = 22°10'48,56" S

Y = 49°37'11,23" O



Figura 1: Localização da Estação de Captação e Recalque B1.

Os serviços de instalação e parametrização do equipamento ficarão sob a responsabilidade técnica da CONTRATADA, devendo atender a todas as normas pertinentes, inclusive a Norma NBR-1290, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - Construção de Poço Tubular Profundo para captação de Água Subterrânea e das exigências e disposições constantes na Lei nº6.134, de 02/06/1988, no Decreto nº 32.955 de 07/02/1991 e na Portaria DAEE nº 717 de 12/12/1996 complementada pela Instrução Técnica DPO nº 006 de 10/11/2011.

Devido a especificidade dos serviços e o grau de importância do bem (poço) para o município, deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por vícios cometidos durante a

instalação e desinstalação do equipamento, devendo repará-los e ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados. Assim, em caso de queda do equipamento dentro do poço, o mesmo deverá ser removido e realizada perfilagem ótica para análise dos danos.

A contratada deverá garantir que os serviços serão executados em observância a ABNT NBR 12.244, referente à construção e manutenção de poços tubulares.

## 5. DOS PRAZOS

O prazo para a execução das atividades descritas será de 5 (cinco) meses, com 5 (cinco) medições realizadas conforme o quadro:

Descrição	Mês 1		Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
	15d	15d				15d	15d
Mobilização e instalação do equipamento e ateste de funcionamento	X						
Uso do equipamento		X	X	X	X	X	
Desmobilização e retirada dos equipamentos							X

A contagem do prazo de execução se inicia a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia do SAAE, quando a empresa terá 15 dias para iniciar a instalação do equipamento.

Findo o prazo, a CONTRATADA terá 15 dias para desmobilização e retirada dos equipamentos do local.

## 6. VALOR ESTIMADO

De acordo com a planilha orçamentária em anexo, o valor médio dos trabalhos orçados referentes às atividades do presente termo de referência está estimado em R\$ 110.550,00 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais).

Os pagamentos serão efetuados em cinco medições, após atestado de execução parcial emitido pelo Departamento de Engenharia da Autarquia, de acordo com planilha físico-financeiro em anexo, sob regime de empreitada por preço global.

## **7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Entidade Responsável**

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE) de Garça será a entidade contratante do trabalho referido neste Termo de Referência.

### **7.2. Coordenação dos Trabalhos**

A Contratante indicará um responsável para exercer as funções de fiscalização, para o acompanhamento dos trabalhos na fase de execução do contrato, além de exercer a interlocução com o responsável técnico.

### **7.3. Organização da Empresa**

Cada empresa deverá apresentar proposta isoladamente, como única responsável pelo objeto deste Termo de Referência. A proposta deverá comprovar os compromissos, indicando claramente as áreas especializadas da proponente, o nome e a qualificação dos técnicos e demais pessoas envolvidas.

### **7.4. Fonte dos Recursos**

Os recursos para o pagamento dos serviços serão provenientes do SAAE de Garça, ficando a Contratada sujeita às exigências da legislação da Autarquia, inclusive às formas de pagamento.

## **8. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as seguintes exigências:

- 8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) do serviço, ambas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, cópia autenticada ou emissão via internet junto ao órgão competente;
- 8.2. Comprovação de que possui, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de Acervo Técnico por execução de obra ou serviço de característica semelhante;
- 8.3. A comprovação do vínculo profissional de que trata o item 8.2 pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;
- 8.4. A comprovação de acervo técnico de que trata o item 8.2, será realizada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo estar acompanhados do respectivo “Acervo Técnico”, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA dos seguintes itens de maior relevância:
  - Instalação de sistema de bombeamento completo em poço tubular profundo com profundidade mínima de instalação de 100 m;
  - Instalação de sistema de bombeamento completo em poço tubular profundo com vazão mínima de 75 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 65 m;
  - Instalação de quadro de comando para sistema de bombeamento com inversor de frequência ou soft-starter.
- 8.5. Caso a licitante vencedora for registrada no CREA de outro estado, deverá providenciar para que o registro previsto no item 8.1, seja vistado pela CREA do Estado de São Paulo, antes da assinatura do contrato.

---

## 9. PRODUTO FINAL A SEREM ENTREGUES

- Todos os serviços e equipamentos que compõe a obra descrita nesse Termo de Referência;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, de execução emitida pelo profissional responsável com experiência previamente comprovada;
- A comprovação do cumprimento do trabalho será feita por meio da entrega de Documento emitido pela CONTRATADA em que atesta que os serviços foram executados até a referida data, contendo planilha de execução e Ofício solicitando, se for o caso, a medição que couber ao momento ou entrega final da realização dos serviços;

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá expressamente se comprometer a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

Os serviços serão fiscalizados por servidores do SAAE de Garça, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seu(s) engenheiro(s) responsável(is) pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

A CONTRATADA deverá recolher e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato, bem como a ART dos engenheiros contratados por ela e que ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços, e apresentar tal documentação antes de se iniciarem os serviços.

Sempre que for convocada para esclarecimentos a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao SAAE e ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venham a acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano decorrente de falhas durante a instalação e desinstalação do equipamento, devendo recuperar a estrutura danificada do poço e ressarcir a CONTRATANTE por danos causados ao bem.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da CONTRATANTE. Nenhuma transferência mesmo autorizada isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

A CONTRATADA e seu(s) engenheiro(s) serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo à Contratante ou a sua fiscalização qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

A CONTRATADA deverá realizar uma reunião técnica inicial com o SAAE para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

GUSTAVO  
RICCI DA  
SILVA:401092  
39890

Assinado de forma  
digital por  
GUSTAVO RICCI DA  
SILVA:40109239890  
Dados: 2021.07.14  
10:33:03 -03'00'

Gustavo Ricci da Silva  
*Engenheiro Civil*  
CREA SP 5070014652

Garça, 8 de junho de 2021.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**  
**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 38/2021**

**EDITAL Nº 9/2021**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento deste recibo de retirada de Edital e o encaminhamento a esta Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, preferencialmente pelo fax (14) 3407-2480 ou alternativamente pelo e-mail **suprimentos@saaegarca.sp.gov.br**.

A não remessa deste recibo exime o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer questionamento.

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Obtivemos através da Internet, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura  
Carimbo



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**  
**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 38/2021**

**EDITAL Nº 9/2021**

## **1. PREÂMBULO**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**, inscrito no CNPJ sob nº 48.211.262/0001-21, sediado à Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, nesta cidade de Garça/SP, por intermédio do Pregoeiro designado, devidamente autorizado por seu Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo, Sr. André Pazzini Bomfim, através do processo nº 38/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 4.028/2006 e legislação complementar aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº **5/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO COMPLETO NO POÇO GUARANI 01, NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE B1**, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>26 DE JULHO DE 2021</b>
<b>LOCAL</b>	<b>RUA JOÃO BENTO, 40 – AUDITÓRIO DO SAAE</b>
<b>CRENCIAMENTO</b>	<b>INÍCIO ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<b>PARA O PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO</b>
<b>SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 09:15 HORAS</b>

1.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br) ou protocolados à Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do SAAE Garça/SP - [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br), no link “Licitações”.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça/SP, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura de Garça/SP no seguinte endereço: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca).

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do SAAE Garça/SP, ressalvada a hipótese



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

prevista no inc. I do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça/SP, no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca).

1.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, a Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, bairro Williams, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no site do SAAE Garça/SP - [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br), no link "Licitações".

## **2. OBJETO E JUSTIFICATIVA**

Constitui objeto desta licitação selecionar a melhor proposta de preço para **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO COMPLETO NO POÇO GUARANI 01, NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE B1** com vistas a atender a Requisição nº 00394/21 do Departamento de Obras e Serviços, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, que veiculam o Termo de Referência.

Faz-se necessária a locação com o objetivo de suprir a escassez hídrica que está sendo desenhada em âmbito regional, conforme detalhado nas páginas 3 e 4 do Termo de Referência.

## **3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por qualquer cidadão ou pretense licitante, de acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993 e instruções contidas no presente Edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e dirigida ao Diretor Executivo da Autarquia, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE Garça/SP, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para protocolização, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br).

3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no Item 1.4 do presente edital.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 4 do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

a.1) a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da licitação de que trata a *alínea a*, poderá ser efetuada por meio da apresentação de no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material de características semelhantes;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

- a) estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo, se atenderem ao exigido na alínea **b.2**, do item **8.1**, deste Edital;
- c) estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- d) Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo IV.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente Edital.

5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando o modelo constante do Anexo IV.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, fora dos envelopes: Envelope 1 – Proposta de Preço e Envelope 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

5.7.3. Na hipótese de a licitante **não enviar representante** para a sessão, deverá apresentar a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **FORA DOS ENVELOPES**: Envelope 1 – Proposta de Preço e Envelope 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de não usufruir desta prerrogativa.

## **6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

### **ENVELOPE 1**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

## **ENVELOPE 2**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ

6.2. Antes da abertura dos envelopes nºs 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser visados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no Modelo de Proposta de Preço, Anexo II deste Edital.

7.2. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.3. A apresentação da proposta implicará em:

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.l) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

c) Conhecimento dos encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para entrega do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do SAAE Garça/SP.

7.4. No preço proposto para o objeto, que deverá considerar apenas duas casas decimais depois da vírgula, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais,



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.5. O prazo de execução do serviço de locação será de 5 (cinco) meses.

7.6. Deverão acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a- Planilha de orçamento com preços da mão de obra, onde deverão estar computados todos os encargos sociais, previdenciários e tributários, despesas com materiais, serviços de mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transporte, seguro, quaisquer outros custos e demais ônus diretos ou indiretos, necessários a execução do objeto licitado.

b- Cronograma físico-financeiro, contendo todos os dados constantes do cronograma fornecido pelo SAAE, nos termos e condições de execução da empresa proponente, bem como suas planilhas orçamentárias, respeitando-se o prazo máximo de execução do objeto deste certame.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. O Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

A) Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Em se tratando de:

a.1.1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.1.2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

a.1.3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

a.2) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

B) Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

C) Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

c.3) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c.4) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c.5) prova de regularidade de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pela Fazenda Municipal **ou** Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais da sede ou do domicílio do licitante **(cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);**

c.6) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do art. 642-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D) Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) do serviço, ambas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade (cópia autenticada ou emissão via internet junto ao órgão competente);

d.2) Comprovação de que possui, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de Acervo Técnico por execução de obra ou serviço de característica semelhante;

d.3) A comprovação do vínculo profissional de que trata o item **d.2** poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;

d.4) A comprovação de acervo técnico de que trata o item **d.2** será realizada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo estar acompanhados do respectivo “Acervo Técnico”, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA dos seguintes itens de maior relevância:

- Instalação de sistema de bombeamento completo em poço tubular profundo com profundidade mínima de instalação de 100 m;



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

- Instalação de sistema de bombeamento completo em poço tubular profundo com vazão mínima de 75 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 65 m;
- Instalação de quadro de comando para sistema de bombeamento com inversor de frequência ou soft-starter.

d.5) Caso a licitante vencedora for registrada no CREA de outro estado, deverá providenciar para que o registro previsto no item **d.1** seja vistado pela CREA do Estado de São Paulo, antes da assinatura do contrato.

8.2. No Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO deverá constar:

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo VI.

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, na forma da lei, ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

8.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.7.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

8.8. Os documentos cujo prazo de validade seja essencial aos fatos ou circunstâncias que enunciam, devem estar em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição. Excetuam-se os comprovantes e fichas de inscrição.

8.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidão ou de outros documentos exigidos neste edital.

8.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

9.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 5.2, 5.6 e 5.7 do presente Edital.

9.3. O Pregoeiro informará aos presentes o encerramento da fase de credenciamento e na sequência procederá à abertura dos Envelopes N° 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

9.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com preços manifestamente inexequíveis, na forma no inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/1993;
- e) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

9.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

9.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

9.19.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 9.19.

9.19.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 5 (cinco) minutos.

9.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

9.19.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

9.20. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação do licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.21. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 8 deste edital.

9.22. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

9.22.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.23. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal e trabalhista da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 8.7. deste edital.

9.23.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista sem defeitos será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.23.2. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.25. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.26. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.27. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

9.28. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.29. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

## **10. RECURSOS**

10.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

10.3. O recurso, bem como as contrarrazões, serão dirigidos ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, por meio de protocolo a ser realizado junto à Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Garça/SP e disponibilizado no link, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura de Garça/SP no seguinte endereço: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca).

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta que integra este edital.

12.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a adjudicada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura do contrato.

12.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

12.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições ofertadas pela adjudicatária, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5. O contrato será celebrado com vigência até 31 de dezembro de 2021, e poderá ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal.

12.6. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá providenciar documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART”, do CREA, em nome do engenheiro responsável pelo serviço e carta de apresentação do mesmo, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais e entregar uma via no Setor de Licitações, antes do início do serviço.

## **13. REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

14.1. A execução do serviço deverá obedecer na íntegra ao Termo de Referência e demais documentos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 5/2021;

14.2. A CONTRATADA deverá vincular A.R.Ts. devidamente quitadas, do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, conforme exigido no Termo de Referência - Anexo I, do Edital da licitação;

14.3. Em nenhum momento, a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências do Contrato sem aprovação prévia da CONTRATANTE. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais legais.

14.4. O prazo para a execução do serviço será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Execução dos Serviços.

14.4.1. O prazo máximo para mobilização e instalação do equipamento e ateste do funcionamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

14.4.2. Encerrado o prazo de uso do equipamento, a empresa contratada terá 15 (quinze) dias corridos para desmobilização e retirada dos equipamentos do local.

14.5. - Concluídos os serviços, este será recebido **provisoriamente pelo período de 15 (quinze) dias úteis**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a comunicação escrita da CONTRATADA informando que concluiu os serviços contratados e que o mesmo encontra-se pronto para vistoria final.

14.6. - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações, e neste caso, o Gestor do Contrato definirá o prazo para as devidas correções, que será comunicado à CONTRATADA, com cópia a ser juntada aos autos.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

14.7. - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

14.8. - O recebimento definitivo será efetuado pelo Fiscal da CONTRATANTE, mediante “Atestado de Execução dos Serviços”, após o decurso do prazo descrito no item 6.3, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

## **15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

15.1. Conforme consta no objeto da presente licitação.

## **16. FORMA DE PAGAMENTO.**

16.1. Os pagamentos serão efetuados em cinco medições, após atestado de execução parcial emitido pelo Departamento de Engenharia da Autarquia, conforme planilha físico-financeira em anexo.

16.2. Conforme Decreto Municipal nº 8.383/2016, de 20/05/2016, o pagamento dos serviços prestados será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Contratada ou através de boleto bancário.

16.3. A execução da etapa do serviço de locação para a qual se requer o pagamento será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Recebimento de Serviço, expedido pela Fiscalização do Contrato, e deverá acompanhar a nota fiscal emitida pela Contratada.

16.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, conforme legislação tributária vigente.

16.5. As NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação.

16.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

16.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na NOTA FISCAL ELETRÔNICA, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **17. DA DOTAÇÃO**

17.1. O pagamento dos serviços será proveniente dos **recursos próprios do SAAE**, da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Ficha nº: 73

Unidade: 030500 – Departamento de Águas e Esgotos

Funcional: 17.512.0024.2158.0000 – Manutenção do Departamento de Águas e Esgotos

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

18.1. A sanção de advertência se aplica ao licitante nos casos de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

18.2. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008:

I. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste, na recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, na inexecução total do ajuste;

III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o saldo financeiro não realizado, no caso de inexecução parcial do ajuste;

IV. multa diária na seguinte conformidade: 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia e 0,5% (meio por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado, no caso de atraso injustificado na execução da contratação;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE Garça/SP pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses acima referidas, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada;

VI. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

18.3. A multa por atraso não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro não realizado;

18.4. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao fornecedor. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial;

18.5. Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo SAAE Garça/SP, até a data de seu recolhimento;

18.6. As multas aqui estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

18.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/1993, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

19.2. O SAAE Garça/SP não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de Cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

19.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.11. Para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário local da sede do SAAE Garça/SP.

19.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

19.13. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações técnicas do objeto;
- Anexo II - Modelo de proposta comercial;
- Anexo III – Minuta do contrato administrativo
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VII - Cópia do Decreto Municipal nº 6.834/2008.

19.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente procrastinatórios, sujeitando-se o autor



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e sanções criminais previstas no Código Penal.

19.15. Maiores informações poderão ser obtidas pelos interessados, na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, à Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, fone/fax (14) 3407-2480, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

19.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Garça/SP, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garça, 13 de julho de 2021.

André Pazzini Bomfim  
*Diretor Executivo*



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 38/2021**

**EDITAL Nº 9/2021**

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

### **CONSTAM NESTE ANEXO:**

- TERMO DE REFERÊNCIA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**  
**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 38/2021**

**EDITAL Nº 9/2021**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão social da licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº:		Inscrição Estadual:
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta corrente:
E-mail:		

### **OBJETO**

**Item Único** - Locação e instalação de equipamento de bombeamento completo no poço Guarani 01, nas dependências da Estação de Captação e Recalque B1, contendo bomba, tubulação de recalque e conexões, equipamentos complementares necessários, cabeamento, quadro de comando e soft starter ou inversor de frequências.

**Valor Proposto:**

- a) Prazo e condições de execução de acordo com o Edital e minuta de contrato;  
b) Validade da proposta (mínimo de 60 dias): \_\_\_\_\_  
c) Condições de pagamento: Conforme item "16" do Edital.

### **DECLARAÇÕES**

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, em especial aos da Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações e ao Edital 9/2021 do Pregão Presencial nº 5/2021

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal:

**Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 38/2021**

**EDITAL Nº 9/2021**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO COMPLETO NO POÇO GUARANI 01, NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE B1.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em observância ao constante no Processo 38/2021, com fundamento nas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, e o Pregão Presencial nº 5/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CONTRATANTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS** do município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. **André Pazzini Bomfim**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP e CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_.

## **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com a Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**  
**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO**

1 - O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela CONTRATANTE, através do **Pregão Presencial nº 5/2021**, o qual fica a este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, considerada vencedora.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE, nos termos exigidos no procedimento licitatório, o seguinte:

2.1.1 - Locação e instalação de equipamento de bombeamento completo no poço Guarani 01, nas dependências da Estação de Captação e recalque B1, contendo bomba, tubulação de recalque e conexões, equipamentos complementares necessários, cabeamento, quadro de comando e soft starter ou inversor de frequências, de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com sua Proposta Comercial, o Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital da licitação acima mencionada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1- A realização do objeto deste Contrato será por EXECUÇÃO INDIRETA pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **CLÁUSULA QUARTA - SEGURANÇA DO TRABALHO**

4.1 - A CONTRATADA deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991.

4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar antes do início do serviço o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A execução do Contrato terá a gestão do Departamento de Águas e Esgotos e será fiscalizada pelo chefe da Coordenadoria Operacional, permitida, ainda, a assistência de terceiros, caso a Autarquia julgar necessário.

5.2 - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 3 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;

5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

5.4 - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;

5.5 - A atestação da conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao profissional de Engenharia responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Exigências que deverão ser atendidas pela CONTRATADA:

a) - A execução do serviço deverá obedecer na íntegra ao Termo de Referência e seu Anexo e demais documentos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 5/2021;

b) - A CONTRATADA deverá vincular A.R.Ts. devidamente quitadas, do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, conforme exigido no Termo de Referência - Anexo I, do Edital da licitação;

c) - Em nenhum momento, a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências do Contrato sem aprovação prévia da CONTRATANTE. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais legais.

d) - A empresa contratada deverá providenciar energia elétrica (gerador de energia ou outro meio) para a realização das atividades de instalação e retirada do equipamento, bem como demais elementos que se fizerem necessários para a realização dos serviços.

6.2 - O prazo para a execução do serviço será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Execução dos Serviços.

6.2.1 O prazo máximo para mobilização e instalação do equipamento e ateste do funcionamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

6.2.2 Encerrado o prazo de uso do equipamento, a empresa contratada terá 15 (quinze) dias corridos para desmobilização e retirada dos equipamentos do local.

6.3 - Concluídos os serviços, este será recebido **provisoriamente pelo período de 15 (quinze) dias úteis**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a comunicação escrita da CONTRATADA informando que concluiu os serviços contratados e que o mesmo encontra-se pronto para vistoria final.

6.4 - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações, e neste caso, o Gestor do Contrato definirá o prazo para as devidas correções, que será comunicado à CONTRATADA, com cópia a ser juntada aos autos.

6.5 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

6.6 - O recebimento definitivo será efetuado pelo Fiscal da CONTRATANTE, mediante "Atestado de Execução dos Serviços", após o decurso do prazo descrito no item 6.3, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado em medições mensais, de acordo com os serviços executados e com o cronograma físico-financeiro após aceitação do Departamento de Águas e Esgotos do SAAE.

7.2 - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, a Contratada deverá emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) – Atestado de Execução dos Serviços, emitido pela Contratante;
- b) – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;
- c) – Cópia da Guia de Previdência Social – GPS;

7.2.1 – As guias a que se refere a letras “b” e “c”, acima, devem estar vencidas e devidamente recolhidas, referentes ao número do CNO/CEI exigido.

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.4 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada;

7.5 - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação das respectivas Faturas/Notas Fiscais Eletrônicas dos Serviços, acompanhadas dos documentos exigidos no item 7.2.

7.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

7.7 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços, será imediatamente solicitada à Contratada a devida correção, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.8 - Caso a Contratada não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.9 - Havendo atraso injustificado dos pagamentos à Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

7.10 – Conforme Decreto Municipal nº 8.383/2017, de 20/05/2017, o pagamento dos serviços prestados será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Contratada ou através de boleto bancário.

7.11 - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

7.12 - Pelo pagamento devido em razão da execução da locação, responderão os recursos próprios da Administração, da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Ficha nº: 73



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos

Unidade: 030500 – Departamento de Águas e Esgotos

Funcional: 17.512.0024.2158.0000 – Manutenção do Departamento de Águas e Esgotos

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1- Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto nº 6.834/2008, caso não sejam aceitas as suas justificativas, além de multa.

9.2 - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 5% do valor do ajuste;

9.3 - A CONTRATADA estará sujeita ainda, às seguintes multas:

I – advertência, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas;

II - multa de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o saldo financeiro não realizado do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações assumidas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações assumidas;

c) Multa diária de 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição, no caso de **atrasos injustificados** na execução do contrato;

•A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV – No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.4 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

Administração do SAAE que fixará novo prazo, este **improrrogável**, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, quando a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, caso exista, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.6 - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

9.7 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1.- Ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

10.2.- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima deste Contrato;
- Constituem motivos para a rescisão contratual, os previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) - A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço referido na Cláusula Segunda, obedecendo rigorosamente às exigências constantes no Termo de Referência, constante no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021;
- b) - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação;
- c) - A CONTRATADA manterá à testa dos serviços, diariamente, a equipe técnica e os profissionais de nível superior detentores dos Acervos Técnicos apresentados na licitação, como os



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

responsável(eis) que acompanhará(ão) toda a execução dos serviços de instalação e retirada dos equipamentos locados;

d) - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da CONTRATANTE;

e) - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

f) - Propiciar o acesso da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

g) - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

h) - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Termo de Referência;

i) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Equipe de Fiscalização da Autarquia, caso os mesmos não atendam às especificações exigidas;

j) - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

k) - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

l) - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

m) - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

n) - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

p) - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

q) - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

r) - Entregar o local objeto desta licitação limpo em perfeitas condições de uso, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a sua utilização.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Equipe de Fiscalização da Autarquia.

s) - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

a) - Expedir a “Ordem de Execução de Serviços”;

b) - Orientar e acompanhar a CONTRATADA, no que couber, para o desenvolvimento dos serviços;

c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

d) - permitir acesso dos trabalhadores da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

e) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

f) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO SERVIÇO**

12.1 - Os serviços executados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, devendo garantir o perfeito estado da estrutura existente, sem causar qualquer tipo de dano.

12.2 - A CONTRATADA deverá efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021.

13.1.1 - Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do subitem 13.1, os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo. O fim da vigência do contrato não exime a CONTRATADA das obrigações quanto à garantia dos serviços prestados estipulada na Cláusula Décima Segunda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO**

14.1- Ficam conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

15.1- Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e na proposta da Contratada, bem como as Normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2 - E por estarem de acordo com o acima e retro estipulado, as partes firmam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor, na forma da Lei.

Garça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**

*Nome – Cargo*

Contratante

**Razão Social**

*Nome – Cargo*

Contratada

Testemunhas:



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**  
**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 38/2021**  
**EDITAL Nº 9/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Esta declaração deverá acompanhar os documentos de Credenciamento)*

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos da cidade de Garça-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaro, ainda, que a empresa:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
- c) Não está sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordata.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**  
**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 38/2021**

**EDITAL Nº 9/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP**

**NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014**

*(Esta declaração deverá acompanhar os documentos de Credenciamento, se houver o enquadramento)*

A firma/empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo Terceiro, para a qualificação como ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 38/2021**

**EDITAL Nº 9/2021**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(Esta declaração deverá acompanhar os documentos de Habilitação – Envelope nº 2)*

A firma/empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Data e assinatura do representante legal da empresa



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**  
**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 38/2021**

**EDITAL Nº 9/2021**

**ANEXO VII**

**CÓPIA - DECRETO Nº 6834/2008**

## **DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

**Art. 2º** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

**Art. 3º** A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

**Art. 4º** A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de 1/3 inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

**Art. 5º** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 6º** Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 7º** Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

**Art. 8º** Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

**Art. 9º** As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**Art. 10** As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

**Art. 11** Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 12** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de julho de 2008.

**JOSÉ ALCIDES FANECO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ**

PROCURADOR JURÍDICO

**ROSANGELA MORETTI**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS